GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FHEMIG/E17 - FHEMIG/E17

ATA DE JULGAMENTO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS NA 2ª FASE DO EDITAL FHEMIG PARA CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2025

1. INTRODUÇÃO

A Comissão Julgadora, de caráter permanente, foi instituída pela Portaria Presidencial nº 3.479, de 02 de dezembro de 2025, com a finalidade de proceder à análise e ao julgamento das propostas, conforme previsto no item 8 do **Edital FHEMIG para Contrato de Gestão nº 01/2025**, no âmbito do Processo de Seleção Pública de entidade sem fins lucrativos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como Organização Social na Área da Saúde do Estado de Minas Gerais – OSS, para celebração de Contrato de Gestão destinado ao gerenciamento e à execução das ações e serviços de saúde no Hospital Regional João Penido – HRJP.

Nos termos editalícios, a Comissão Julgadora dispõe do prazo de 5 (cinco) dias úteis para análise dos documentos apresentados na 2ª fase, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo para entrega dos documentos da PROPONENTE com maior pontuação na 1ª fase, ocorrido em **26/01/2026**. Assim, a Comissão Julgadora recebeu acesso à Unidade SEI FHEMIG/E17 em 27/01/2026, tendo inicialmente até 02/02/2026 para analisar a documentação apresentada, sendo que houve necessidade de prorrogações do prazo em decorrência de diligências à proponente, conforme detalhado abaixo.

2. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS NA 2ª FASE - HMTJ

Conforme consta na Ata de julgamento das propostas da 1ª Fase do Edital FHEMIG para Contrato de Gestão nº 01/2025, a PROPONENTE **HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS (HMTJ)**, inscrita no CNPJ sob o número 21.583.042/0001-72, restou como classificada para a 2ª fase deste Edital.

Assim, após a liberação de acesso à referida Unidade SEI, verificou-se o recebimento de peticionamentos intercorrentes ao Processo nº 2270.01.0001330/2026-87, relativo à Proposta do Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus, a saber:

1 . Processo nº 2270.01.0005086/2026-40, com recibo eletrônico de protocolo ID nº 131812382, apresentado em 24/01/2026 às 20:26:09 pelo usuário externo Marco Antônio Guimarães de Almeida; e

2 . Processo nº 2270.01.0005072/2026-30, com recibo eletrônico de protocolo ID nº 131808905, apresentado em 23/01/2026 às 19:53:02 pelo usuário externo Marco Antônio Guimarães de Almeida.

A Comissão Julgadora reuniu-se nos dias 27, 28, 29 e 30/01/2026, bem como em 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10 e 11/02/2026, para proceder à análise de toda documentação apresentada pela proponente, em atendimento ao subitem 8.4 do Edital FHEMIG para Contrato de Gestão nº 01/2025, referente à unidade Hospital Regional João Penido – HRJP.

Em conformidade com a Portaria Presidencial nº 3.479, de 02 de dezembro de 2025, a Comissão, no exercício de suas atribuições, pautou-se pelo julgamento objetivo e isonômico, observando rigorosamente os critérios estabelecidos no Edital, bem como as disposições da Lei Estadual nº 23.081/2018 e do Decreto

Estadual nº 47.553/2018, abstendo-se da utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, pessoal ou reservado que pudesse, ainda que indiretamente, comprometer o princípio da imparcialidade.

2.1 DAS DILIGÊNCIAS PELA COMISSÃO JULGADORA - HMTJ

No decorrer dos trabalhos foram realizadas diligências e solicitações às áreas técnicas da Fhemig com vistas a auxiliar a Comissão a firmar entendimento sobre análise dos documentos apresentados, conforme previsto no art. 7 da Portaria Presidencial nº 3.479, de 02 de dezembro de 2025

Importante destacar que a 2ª fase, de caráter eliminatório, é destinada exclusivamente à proponente de melhor classificação na 1ª fase, a qual deverá apresentar a documentação comprobatória correspondente a todas as informações declaradas na etapa anterior. Também se deve enfatizar que a não comprovação de qualquer critério, seja ele classificatório ou eliminatório, declarado na 1ª fase, implica a desclassificação da proponente nesta etapa do processo seletivo, conforme item 4.2.1 do Edital.

Assim, no dia 02/02/2026, por meio do Memorando n° 02/2026 - FHEMIG/E17, bem como no dia 09/02/2026, por meio do Memorando n° 04/2026 - FHEMIG/E17, no dia 11/02/2026, por meio do Memorando n° 07/2026 - FHEMIG/E17, no dia 23/02/2026, por meio do Memorando n° 08/2026 - FHEMIG/E17, no dia 02/03/2026, por meio do Memorando n° 12/2026 - FHEMIG/E17 a Comissão Julgadora, informou da necessidade da extensão do prazo de análise e julgamento da proposta, nos termos do item 8.13.5.2 do Edital, até 09, 11, 23/02/2026, 02 e 09/03/2026, respectivamente com vistas ao atendimento de diligências que se mostraram imprescindíveis para esta Comissão firmar entendimento sobre análise de determinados pontos.

Detalhamento das diligências realizadas à Proponente (SEI!2270.01.0003509/2026-36):

1. **Ofício n° 02/2026 - FHEMIG/E17 (132100093)** - Solicitação de Complementação de Informações – Critério de Saúde Digital (Critério 3.3) - Enviado em 28/01/2026.
   Resposta da Proponente em 30/01/2026: SEI! 2270.01.0007353/2026-38 e SEI! 2270.01.0007356/2026-54

2. **Ofício n° 03/2026 - FHEMIG/E17 (132418756) -** Solicitação de Complementação de documentos – Critério de Extratos de publicação (Critério 2.16) - Enviado em 03/02/2026.
   Resposta da Proponente em 05/02/2026: SEI! 2270.01.0009091/2026-60

3. **Ofício n° 04/2026 - FHEMIG/E17 (132640407)** - Solicitação de Complementação de documentos – Extratos de publicação (Critérios 3.13 e 3.14) - Enviado em 04/02/2026.
   Resposta da Proponente em 05/02/2026: SEI! 2270.01.0009093/2026-06

4. **Ofício n° 05/2026 - FHEMIG/E17 (132688065) -** Solicitação de Complementação de documentos – Certidões ou declarações de regularidade não tributária municipal (Item 2.18) - Enviado em 05/02/2026.
   Resposta da Proponente em 10/02/2026: SEI! 2270.01.0010252/2026-44

Detalhamento das diligências realizadas à Diretoria de Contratualização, Informações e Parcerias - DPAR:

1 . **E-mail enviado à parceria@fhemig.mg.gov.br em 29/01/2026** - Edital HRJP - Solicitação de manifestação técnica sobre habilitação econômico-financeira e regime de prestação de contas no âmbito de Contratualização do SUS.
   Resposta da DPAR em 03/02/2026.

2. **E-mail enviado à parceria@fhemig.mg.gov.br em 30/01/2026** - Consulta Técnica – Inexistência de Cadastros Municipais (Item 2.18) e Validação de Certidões Consolidadas.
   Resposta da DPAR em 04/02/2026.

3 . **E-mail enviado à parceria@fhemig.mg.gov.br em 04/02/2026** - Consulta Técnica – Descumprimento ao Item 2.16.
Resposta da DPAR em 09/02/2026

Detalhamento das diligências realizadas junto à Controladoria Seccional da Fhemig (Controladoria-Geral do Estado – CGE) (SEI! 2270.01.0010583/2026-31):

1 . **Memorando n° 06/2026 - FHEMIG/E17 (133173214)** - Solicitação de Diligência – Análise de Riscos e Integridade da PROPONENTE - Enviado em 11/02/2026.

2 . **Memorando n° 09/2026 - FHEMIG/E17 (134055799) -** Comissão Julgadora junta a resposta recebida do Município de Betim/MG após ser diligenciado acerca do real status de idoneidade da instituição Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus quanto a inexistência de impedimento para licitar e contratar com o Município de Betim - Enviado em 26/02/2026.

3 . **Memorando n° 11/2026 - FHEMIG/E17 (134167906)** - Comissão Julgadora junta Manifestação (134166700) e outros documentos apresentados pelo Município de Betim no âmbito da Ação Judicial nº 1002408-18.2026.8.13.0027 (133080677), relativos à situação da proponente perante o Município (ids. 134167051, 134167186, 134167382 e 134167508) - Enviado em 02/03/2026.

Resposta da Controladoria Seccional em 17/03/2026: Ofício nº 135499561 (135499561) e Nota de Auditoria CGE/AUGE /NCAT nº 1956204 - Núcleo de Coordenação de Auditoria Contínua e de Ações Transversais/AUGE (135503660).

Detalhamento das diligências realizadas junto à Procuradoria Jurídica da Fhemig (Advocacia-Geral do Estado – AGE) (SEI! 2270.01.0010571/2026-64):

1 . **Memorando n° 05/2026 - FHEMIG/E17 (133170462)** - Consulta Jurídica – Impasse no Item 2.18 (Certidão Municipal de Betim/MG) - Enviado em 11/02/2026.

2 . **Memorando n° 10/2026 - FHEMIG/E17 (134064032) -** Comissão Julgadora junta a resposta recebida do Município de Betim/MG após ser diligenciado acerca do real status de idoneidade da instituição Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus quanto a inexistência de impedimento para licitar e contratar com o Município de Betim - Enviado em 26/02/2026.

Resposta da Procuradoria Jurídica em 03/03/2026: Memorando AGE/CJ/NAJ_FHEMIG_PJ_CONSULT nº. 88/2026 (134386600) **-** Responde - Memorando nº 10/2026 – FHEMIG/E17 (134064032).

Detalhamento da diligência realizada junto ao Município de Betim/MG (SEI! 2270.01.0012078/2026-18):

1. **Ofício n° 06/2026 - FHEMIG/E17 (133638865)** - Solicitação de Urgência – Emissão de Certidão de Idoneidade (Item 2.18 – Edital Fhemig 01/2025) - Enviado em 20/02/2026.
Resposta do município de Betim/MG em 26/02/2026: Ofício SMS Nº 093/2026.

2.2 AVALIAÇÃO DA PROPONENTE - HMTJ

Como já mencionado, a proponente classificada em 1º lugar foi o HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS (HMTJ), que obteve 97 (noventa e sete) pontos na 1ª Fase do Edital FHEMIG para Contrato de Gestão nº 01/2025, conforme detalhado pela Ata de Análise e Julgamento (131395122) SEI! 2270.01.0003509/2026-36.

Em relação a essa 2ª fase, para melhor compreensão, passa-se ao detalhamento da análise dos documentos apresentados pela proponente para cada critério constante do **ANEXO IV B - DOCUMENTOS DA 2ª FASE ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE AS FASES:**

Critério 2.11 Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1

A PROPONENTE apresentou o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício disponível, conforme o id 131812338.

Os dados apresentados, para o exercício de 2024, permitiram avaliar ativo circulante/passivo circulante, ao que se obteve o índice de liquidez corrente: 1,0417 (portanto >1). A Comissão Julgadora realizou diligência junto à equipe responsável pela elaboração do Edital, por meio de e-mail encaminhado em 29/01/2026, acerca da extensão da análise econômico-financeira a ser realizada sobre o Balanço Patrimonial apresentado pela proponente. Em resposta, foi informado que a atuação da Comissão, no âmbito deste critério, deve se restringir à verificação objetiva dos indicadores previstos no instrumento convocatório.

Diante disso, registra-se que a Comissão procedeu à verificação objetiva do índice de liquidez corrente, constatando-se resultado superior a 1,0, em conformidade com o exigido no Edital, sem adentrar na análise qualitativa dos registros contábeis apresentados.

Dessa forma, a PROPONENTE foi aprovada neste critério.

Critério 2.16 Relação dos contratos e parcerias firmados pela PROPONENTE com entes públicos, na área da saúde, nos últimos 5 (cinco) anos.

A PROPONENTE apresentou todos os extratos de publicação dos instrumentos jurídicos firmados pela Entidade nos últimos 5 (cinco) anos, que constavam na Declaração que foi enviada na 1ª fase (id 130776412).

Os extratos continham o objeto e a data de vigência, e nos casos em que o extrato não apresentava essas informações de forma explícita, a PROPONENTE apresentou a cópia do Instrumento Jurídico inicial ou da Parceria, bem como de seus respectivos Aditivos, conforme ids: 131812340, 131812341, 131812342, 131812343, 131812344, 131812345, 131812346, 131812347 e 131812348.

A Comissão Julgadora realizou diligência junto à Proponente, por meio do Ofício nº 03/2026 – FHEMIG/E17, em 03/02/2026, solicitando os extratos dos instrumentos jurídicos mencionados na 1ª fase, que não constavam entre os documentos do Processo SEI nº 2270.01.0005086/2026-40. A Proponente respondeu dentro do prazo estabelecido, em 05/02/2026, encaminhando os referidos extratos por meio do Processo SEI nº 2270.01.0009091/2026-60.

Dessa forma, a PROPONENTE foi aprovada neste critério.

Critério 2.17 Regularidade das prestações de contas da PROPONENTE relativas aos instrumentos jurídicos apresentados no item 2.16

Para fins de comprovação da regularidade das prestações de contas aprovadas, com e sem ressalvas relativas aos instrumentos jurídicos apresentados no item 2.16, a Proponente juntou aos autos os documentos constantes dos ids 131812349, 131812350 e 131812381.

Em relação ao **Convênio nº 08.2025.058** e seus aditivos; ao **Contrato nº 01.2020.163** e seus aditivos; e ao **Convênio nº 08.2022.032** e seus aditivos, que foram apresentados na 1ª Fase com o Status de "Não Apresentada", a Proponente apresentou declaração do Município de Juiz de Fora com a justificativa de que, em razão da natureza jurídica dos instrumentos celebrados, não se aplicaria o regime formal de prestação de contas, sendo suficiente o acompanhamento contínuo da produção assistencial, a auditoria de procedimentos, a verificação de conformidade técnica e a aprovação de faturamento, nos termos das normas de contratualização do Sistema Único de Saúde.

A Comissão Julgadora realizou diligência junto à DPAR no dia 29/01/2026, por meio do e-mail parceria@fhemig.mg.gov.br, solicitando manifestação técnica sobre regime de prestação de contas no âmbito de Contratualização do SUS, com o objetivo de proporcionar maior clareza quanto a análise do critério. Frente a diligência a comissão entendeu que a declaração emitida pelo Município de Juiz de Fora apresentada

pela proponente é suficiente para comprovação do critério.

Cabe ressaltar que quanto ao contrato com o município de Betim, a prestação de contas estava como "apresentada em análise" não sendo objeto de análise no critério 2.17.

Dessa forma, a PROPONENTE foi aprovada neste critério.

Critério 2.18 Regularidade em relação às obrigações com a Fazenda Pública, tanto tributárias quanto não tributárias e ausência de impedimento de licitar e contratar com a administração pública em relação a todos os instrumentos jurídicos apresentados no item 2.16

A PROPONENTE apresentou certidões de regularidade em relação às obrigações com a Fazenda Pública dos instrumentos jurídicos apresentados no item 2.16 a partir do envio dos documentos ids: 131812351, 131812352, 131812353, 131812354, 131812356, 131812357, 131812358 e 131812359.

Em relação a ausência de impedimento de licitar e contratar com a administração pública, no Item 2.16, a PROPONENTE apresentou instrumentos jurídicos firmados a âmbito municipal (Município de São José dos Campos/SP, Município de Jacareí/SP, Município de Itumbiara/GO, Município de Anápolis/GO, Município de Timóteo/MG, Município de Betim/MG, Município de Juiz de Fora/MG e Município de Nova Serrana/MG), estadual (Estado de Goiás), e federal (Ministério da Saúde).

No entanto, alguns dos entes públicos signatários com os quais a PROPONENTE formalizou instrumentos jurídicos não apresentam cadastro próprio de empresas sancionadas, inidôneas ou impedidas de contratar com a administração pública, sendo eles os municípios: São José dos Campos/SP, Jacareí/SP, Itumbiara/GO, Anápolis/GO, Timóteo/MG, Betim/MG, Juiz de Fora/MG e Nova Serrana/MG.

Para tanto, a PROPONENTE incluiu na documentação a Nota Técnica Explicativa (id 131812355), a qual fundamenta sua argumentação quanto da integração dos cadastros e registros de sanções administrativas de todos os entes federativos ao sistema nacional, a partir da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e do Decreto Federal nº 11.129/2022, bem como uma Declaração de Capacidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal Id 131812359 (p.9), emitida pela Prefeitura de Jacareí. Restando, todavia, a manifestação dos outros sete municípios com os quais a proponente firmou instrumentos jurídicos.

A Comissão Julgadora realizou diligência à DPAR no dia 30/01/2026, por meio do e-mail parceria@fhemig.mg.gov.br, visando consulta técnica sobre inexistência de cadastros municipais (Item 2.18) e validação de certidões consolidadas.

Em concordância com a resposta da DPAR em 04/02/2026, o qual a equipe responsável pela elaboração do Edital ponderou ser insuficiente a apresentação da certidão do CNEP/CEIS para atestar a capacidade de licitação e contratualização com a Administração Pública referentes aos entes públicos de todas as esferas, a Comissão Julgadora realizou diligência junto à Proponente, por meio Ofício n° 05/2026 - FHEMIG/E17 (132688065) em 05/02/2026, solicitando a apresentação de certidão ou declaração formal emitida pelos respectivos municípios, atestando a inexistência de sanções administrativas que restrinjam a participação em certames e a formalização de contratos e parcerias, relativamente aos entes citados acima.

A Proponente respondeu a diligência em 10/02/2026, por meio do SEI! 2270.01.0010252/2026-44 encaminhado as declarações, respectivamente para os entes:

· São José dos Campos/SP (133080676 pág. 1)

· Jacareí/SP (133080676 pág. 2 a 5)

· Itumbiara/GO (133080676 pág. 6)

· Anápolis/GO (133080676 pág. 7)

· Timóteo/MG (133080676 pág. 8)

· Betim/MG

· Juiz de Fora/MG (133080676 pág. 9)

· Nova Serrana/MG (133080676 pág. 11)

Em relação a Betim/MG, a PROPONENTE relatou que apesar de ter solicitado no dia 22/12/2025 a emissão dessa certidão, o ente não havia respondido, conforme SEI! 2270.01.0010252/2026-44. Além disso, encaminhou o comprovante de a ajuizamento da ação cominatória de obrigação de fazer contra o referido município, com pedido de tutela de urgência para que o ente seja obrigado a emitir a aludida certidão (n. 1002408-18.2026.8.13.0027).

Com isso, a Comissão Julgadora realizou diligências em 11/02/2026 à: Controladoria Seccional (SEI! 2270.01.0010583/2026-31), por meio do Memorando n° 06/2026 - FHEMIG/E17(133173214) - Solicitação de Diligência – Análise de Riscos e Integridade da PROPONENTE; e Procuradoria Jurídica (SEI! 2270.01.0010571/2026-64), por meio do Memorando n° 05/2026- FHEMIG/E17 (133170462) - Consulta Jurídica – Impasse no Item 2.18 (Certidão Municipal de Betim/MG).

Enquanto aguardava o prazo desses setores, foi realizada em 20/02/2026 diligência ao município de Betim/MG (SEI! 2270.01.0012078/2026-18), por meio do Ofício n° 06/2026 -FHEMIG/E17 (133638865) - Solicitação de Urgência – Emissão de Certidão de Idoneidade (Item 2.18 – Edital Fhemig 01/2025). Em resposta no dia 26/02/2026, o município de Betim/MG encaminhou por e-mail o Ofício SMS Nº 093/2026 , subscrito pela representante da pasta da Secretária Municipal de Saúde de Betim/MG, apresentado resposta à diligência solicitada pela Comissão Julgadora, descrevendo que o HMTJ instaurou processo administrativo visando a expedição de Declaração de Capacidade Técnica, pedido analisado pelo Município, que concluiu pela impossibilidade de emissão da Declaração em razão de rescisão formal do contrato em 26/08/2022 por inobservância de obrigações contratuais, com destaque para questões de transparência e prestação de contas, apontando, ainda, a existência de advertências, o não alcance de metas e, por fim, inconsistências financeiras (emissão de cheques administrativos sem retorno à conta específica, pagamentos sem identificação de beneficiários e ausência de esclarecimentos quanto a rubricas). Além disto, informou sobre a instauração de processo administrativo junto a Procuradoria-Geral do Município de Betim/MG destinado à apuração e adoção de medidas voltadas para a recomposição do erário, concluindo que até a finalização do encontro de contas não seria possível afirmar a adequada execução contratual apta a lastreara emissão da declaração solicitada pela proponente.

Diante do exposto, verifica-se que não foi apresentada a certidão do município de Betim para avaliação do critério 2.18, e está previsto no Edital Nº 01/2025 no item 4.2.1. que todo conteúdo declarado na 1ª fase deverá ser corretamente comprovado na 2ª fase, sob pena de eliminação da PROPONENTE nesta fase do processo, independente se o critério for classificatório ou eliminatório. Cabe ressaltar que a Comissão Julgadora foi diligente nas suas análises e que a não apresentação dessa certidão não é mero formalismo, pois impede de avaliar a capacidade de licitar e contratar com a administração pública da PROPONENTE.

Dessa forma, a PROPONENTE não foi aprovada neste critério. E foi eliminada, conforme Termo de Eliminação de Proponente - FHEMIG/E17 (134905394).

Critério 2.19 Regularidade em relação às certidões apresentadas na 1ª fase do processo de seleção pública

A PROPONENTE comprovou regularidade em relação às certidões apresentadas na 1ª fase do processo de seleção pública, por meio dos Relatórios dos Certificados de Registro Cadastral (CRC) emitidos eletronicamente pelo Cadastro Geral de Convenentes do Estado de Minas Gerais (CAGEC) e pelo Cadastro Geral de Fornecedores do Poder Executivo de Minas Gerais (CAGEF), em situação Regular e com documento em situação vigente e validade em até 30 dias, conforme id 131812360.

Foi realizada diligência pela Comissão Julgadora com o objetivo de comprovar a validade do Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS durante a 2ª Fase. Em consulta ao CAGEC (Cadastro Geral de Convenentes), verificou-se que já havia sido emitido outro documento, com prazo de validade superior a 30 (trinta) dias.

Figura 1. Documento enviado pela proponente no id 131812360

Regularidade Fiscal e Trabalhista	Situação	Validade
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, negativa ou positiva com efeitos de negativa	✔ Vigente	25/05/2026
Certidão de Débitos Tributários Estadual	✔ Vigente	10/03/2026
Certidão de Débitos Tributários Municipal da sede da entidade	✔ Vigente	09/03/2026
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) negativa ou positiva com efeitos de negativa	✔ Vigente	06/07/2026
Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS	✔ Vigente	27/01/2026
ANÁLISE DOS ITENS ESPECÍFICOS DO MROSC		
Documento: Cópia do estatuto da OSC registrado em cartório		
Item Analisado		Análise

www.cagec.mg.gov.br/convenente-web Emitido em: 12/01/2026 às 09:27:50 Versão 9.6 Página 2 de 3

Figura 2. Documento do CAGEC emitido em 30/01/2026

Regularidade Fiscal e Trabalhista	Situação	Validade
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, negativa ou positiva com efeitos de negativa	✔ Vigente	25/05/2026
Certidão de Débitos Tributários Estadual	✔ Vigente	10/03/2026
Certidão de Débitos Tributários Municipal da sede da entidade	✔ Vigente	09/03/2026
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) negativa ou positiva com efeitos de negativa	✔ Vigente	06/07/2026
Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS	✔ Vigente	15/02/2026
ANÁLISE DOS ITENS ESPECÍFICOS DO MROSC		
Documento: Cópia do estatuto da OSC registrado em cartório		
Item Analisado		Análise

www.cagec.mg.gov.br/convenente-web Emitido em: 30/01/2026 às 08:29:26 Versão 9.6 Página 2 de 3

Dessa forma, a PROPONENTE foi aprovada neste critério.

Critério 3.1 Experiência na gestão de Unidade Hospitalar, própria ou sob gerenciamento da PROPONENTE, com 100 (cem) leitos ou mais

A PROPONENTE apresentou a informação exigida, seguindo orientações postas no edital, por meio dos 24 (vinte e quatro) arquivos do CNES 2153084, e do seu respectivo instrumento jurídico Convênios nº 08.2022.032 e nº 08.2025.058 acompanhados de seus aditivos, conforme id 131812361.

Dessa forma, a PROPONENTE foi aprovada neste critério.

Critério 3.2 Capacidade Técnica na gestão de Unidade Hospitalar, própria ou sob gerenciamento da entidade PROPONENTE referente a todos os instrumentos jurídicos apresentados no item 2.16

A PROPONENTE apresentou os respectivos atestados de capacidade técnica, emitidos pelos órgãos públicos competentes ou pelas partes contratantes, em atenção à exigência editalícia, conforme documentação constante do id 131812362.

Para cada instrumento jurídico informado no Item 2.16, foi apresentado o correspondente atestado de capacidade técnica, devidamente assinado física ou eletronicamente pelo representante legal do órgão público ou da parte contratante, emitido à época da execução contratual ou em período atual, em conformidade com as disposições editalícias.

Para esse critério a Comissão Julgadora se limitou a apreciar os atestados de capacidade técnica de unidades hospitalares, os referidos instrumentos jurídicos no documento id 131812362 (Juiz de Fora – MG pág. 01, Timóteo – MG pág. 14, Estado de Goiás pág. 20, Anápolis – GO pág. 16) evidenciam a gestão de unidades de saúde com atividade hospitalar, inseridas em nível de atenção de média e/ou alta complexidade, atendendo, portanto, ao recorte técnico exigido no Edital para fins de comprovação de capacidade técnica.

Dessa forma, a PROPONENTE foi aprovada neste critério.

Critério 3.3 Experiência em Implementação de iniciativa ou soluções de Saúde Digital pela PROPONENTE

Registra-se, preliminarmente, que esta Comissão Julgadora, no exercício das competências previstas nos itens 8.13.1 e 8.13.2 do Edital, realizou diligência formal à proponente, por meio do Ofício nº 02/2026 – FHEMIG/E17 (132100093), expedido em 28/01/2026, com o objetivo de promover saneamento assistido da documentação apresentada.

A diligência teve por finalidade esclarecer e complementar informações relativas ao período de vigência da experiência em saúde digital declarada, uma vez que os documentos apresentados no id 131812363 inicialmente apresentados não indicavam, de forma expressa, as datas de início e término (ou início, em caso de prazo indeterminado), requisito indispensável para a aferição da validade técnica da experiência, conforme previsto no Anexo IV-B do Edital. Foi solicitado, ainda, que o documento complementar observasse integralmente os requisitos editalícios quanto à identificação da razão social, CNPJ, descrição da solução digital, local de implementação, período de utilização e assinatura por representante legal do ente público ou privado competente, vedado o autoatestado.

Em atendimento à diligência formalizada por esta Comissão Julgadora, a PROPONENTE apresentou resposta em 30/01/2026 dentro do prazo estipulado, por meio do SEI nº 2270.01.0007353/2026-38 e 2270.01.0007356/2026-54.

Dessa forma, a PROPONENTE manteve os pontos neste critério.

Critério 3.4 Obtenção de acreditação hospitalar

A PROPONENTE encaminhou certificado de acreditação hospitalar emitido pela Organização Nacional de Acreditação – ONA, no qual o Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus figura como Acreditado com Excelência, com validade até março de 2027, conforme id 131812364.

Dessa forma, a PROPONENTE manteve os pontos neste critério.

Critério 3.5 Obtenção de certificação ISO 9001

Registra-se que o critério não foi pontuado, uma vez que não foi apresentada, na 1ª fase do certame, a documentação necessária à sua comprovação, conforme exigido pelo Edital.

Dessa forma, inexistindo declaração válida acompanhada de documentação comprobatória na fase própria, o referido item não foi objeto de análise na 2ª fase.

Critério 3.6 Experiência em gestão de Unidade Hospitalar, própria ou sob gerenciamento da PROPONENTE, com prestação dos serviços de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Adulto habilitados no Ministério da Saúde

A PROPONENTE apresentou as informações exigidas, seguindo orientações postas no edital, por meio dos 12 (doze) arquivos do CNES 2153084 com prestação dos serviços de Unidade de Terapia Intensiva Adulto (UTI) habilitados no Ministério da Saúde e extratos dos instrumentos jurídicos de gerenciamento da unidade hospitalar (o Convênio nº 08.2022.032 e seus aditivos; e o Convênio nº 08.2025.058 e seus aditivos)

conforme id 131812365.

Dessa forma, a PROPONENTE manteve os pontos neste critério.

Critério 3.7 Experiência em gestão de Unidade Hospitalar, própria ou sob gerenciamento da PROPONENTE, com prestação dos serviços de Pediatria, inclusive cirúrgica

A PROPONENTE apresentou a ficha do CNES 2153084, unidade própria, comprovando a experiência superior ao período mínimo de 12 meses exigido pelo Edital, bem como apresentou os extratos do Convênio nº 08.2022.032 e Convênio nº 0 08.2025.05 e seus aditivos, firmados com o Município de Juiz de Fora conforme id 131812366.

Dessa forma, a PROPONENTE manteve os pontos neste critério.

Critério 3.8 Experiência em gestão de Unidade Hospitalar, própria ou sob gerenciamento da PROPONENTE, com prestação dos serviços de Maternidade

A PROPONENTE apresentou a ficha do CNES 2153084, unidade própria, comprovando a experiência superior ao período mínimo de 12 meses exigido pelo Edital, bem como apresentou os extratos do Convênio nº 08.2022.032 e Convênio nº 0 08.2025.05 e seus aditivos, firmados com o Município de Juiz de Fora conforme id 131812367.

Além disso, a proponente apresentou uma Declaração de experiência em serviços de maternidade, incluindo gestação de alto risco, emitida pela Secretaria de Saúde de Juiz de Fora.

Dessa forma, a PROPONENTE manteve os pontos neste critério.

Critério 3.9 Experiência em gestão de Unidade Hospitalar, própria ou sob gerenciamento da PROPONENTE, com prestação dos serviços de Cirurgia

A PROPONENTE apresentou arquivo em PDF com os dados de produção da unidade própria, inscrita sob o CNES 2153084, disponíveis no sistema do Datasus – Tabnet, comprovando a experiência superior ao período mínimo de 12 meses exigido pelo Edital, bem como apresentou os extratos do Convênio nº 08.2022.032 e Convênio nº 0 08.2025.05 e seus aditivos, firmados com o Município de Juiz de Fora conforme id 131812368.

Dessa forma, a PROPONENTE manteve os pontos neste critério.

Critério 3.10 Experiência na gestão de programas de Residência em Unidade de Saúde, própria ou sob gerenciamento da PROPONENTE

A PROPONENTE apresentou o Ato Autorizativo emitido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), emitidos nos últimos 20 (vinte) anos, contados até a data de publicação deste Edital (id 131812369 - Residência Médica; id 131812370 - Residência Multiprofissional), bem como os extratos dos instrumentos jurídicos cujos objetos contemplam o gerenciamento da Unidade Hospitalar com Programa de Residência, também referentes aos últimos 20 (vinte) anos (id 131812343). Os extratos continham o objeto e a data de vigência e, nos casos em que tais informações não estavam explícitas, a PROPONENTE complementou a documentação com a cópia do Instrumento Jurídico inicial ou da Parceria, além de seus respectivos Aditivos.

Dessa forma, a PROPONENTE manteve os pontos neste critério.

Critério 3.11 Experiência na gestão de Unidade Hospitalar com certificação de Hospital de Ensino em Unidade de Saúde, própria ou sob gerenciamento da PROPONENTE

A PROPONENTE apresentou a informação exigida, seguindo orientações apresentadas no edital, através de certificação de Unidade Hospitalar, inscrita sob o CNES 2153084, como Hospital de Ensino emitida pelo Ministério da Saúde e pelo Ministério da Educação por meio das Portarias Interministeriais nº 1.120, de 2011; nº 2.302, de 2018; e nº 2.612, de 2021; conforme id 131812371. Os extratos dos instrumentos jurídicos que contemplam o gerenciamento da Unidade Hospitalar supracitada, localizada no Município de Juiz de Fora/MG puderam ser comprovados na documentação enviada a fim de cumprimento dos itens 2.16 e 3.13, constante nos ids 131812343 e 131812374.

Dessa forma, a PROPONENTE manteve os pontos neste critério.

Critério 3.12 Experiência na execução de recursos financeiros, em Unidade Hospitalar, de montante compatível com o orçamento mensal do Instrumento Jurídico inicial de Gestão em parceria com o Poder Público

Na 1ª Fase da seleção, a PROPONENTE declarou (ANEXO VII - DECLARAÇÕES - MODELO 8) experiência na execução de recursos financeiros, em Unidade Hospitalar, com valor mensal de R$ 9.095.313,84, no Convênio de nº 08.2025.058, montante compatível com o orçamento mensal do Instrumento Jurídico inicial de Gestão em parceria com o Poder Público, conforme consta do id. 130776437 do Processo SEI nº 2270.01.0001330/2026-87.

Para a 2ª Fase, a PROPONENTE apresentou a informação exigida, seguindo orientações apresentadas no edital, através da publicação do extrato do sobredito convênio no Diário Oficial Eletrônico do Município de Juiz de Fora (p. 2) acompanhado do instrumento assinado em 26/06/2025, o qual contempla o valor declarado em sua CLÁUSULA NONA (id 131812372).

Dessa forma, a PROPONENTE manteve os pontos neste critério.

Critério 3.13 Experiência em prestação de serviços hospitalares e/ou gestão hospitalar junto ao Poder Público; e

Critério 3.14 Experiência em prestação de serviços SUS, tanto com equipamento próprio como com equipamento gerido pela PROPONENTE, por meio de Parceria

Na 1ª fase da seleção a PROPONENTE declarou para os dois critérios (ANEXO VII - DECLARAÇÕES - MODELO 9 e MODELO 10) experiências de 72, 24, 63, 23, 19, 23 e 60 meses ininterruptos em prestação de serviços hospitalares e/ou gestão hospitalar junto ao Poder Público (id 130776438 do SEI 2270.01.0001330/2026-87), bem como em execução de atividades e/ou serviços em Unidade de Saúde no âmbito do SUS (id 130776439 do SEI 2270.01.0001330/2026-87).

Para a 2ª fase, a PROPONENTE apresentou a informação exigida, seguindo orientações apresentadas no edital, juntando extratos dos instrumentos jurídicos celebrados para fins de comprovação das experiências declaradas na 1ª fase da seleção, conforme Ids.: 131812373, 131812374 e 131812376.

Pertinente esclarecer que, em decorrência da diligência promovida pela Comissão mediante o Ofício nº 08/2026, a proponente apresentou 6 (seis) extratos de publicação não identificados junto à documentação apresentada inicialmente.

Dessa forma, a PROPONENTE manteve os pontos neste critério.

Critério 3.15 Experiência na utilização do Sistema DRG em Unidade de Saúde própria ou sob gerenciamento da PROPONENTE

A PROPONENTE apresentou os extratos dos instrumentos jurídicos cujo objeto contempla o gerenciamento de unidade hospitalar em que foi utilizado o Sistema DRG, em conformidade com as orientações estabelecidas no edital (ids. 130776440 e 131812377).

Dessa forma, a PROPONENTE manteve os pontos neste critério.

Critério 4. Critério de Desempate: Experiência no desenvolvimento de Plano de integridade

A PROPONENTE apresentou documento jurídico contendo Plano de Integridade, elaborado nos termos do Decreto nº 12.304/2024, conforme exigido pelo Edital para fins de desempate na 2ª fase do certame, conforme documentação constante do ID nº 131812379.

A documentação contempla os elementos mínimos exigidos pelo referido Decreto, permitindo a verificação objetiva da existência e formalização do Plano de Integridade.

Dessa forma, o critério previsto no Item 4, aplicável exclusivamente para fins de desempate, encontra-se regularmente comprovado, em conformidade com as disposições editalícias.

2.3 CONCLUSÃO DA ANÁLISE DA PROPONENTE HMTJ

A Comissão Julgadora decidiu pela ELIMINAÇÃO da proponente HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS – HMTJ, uma vez que a proponente não atendeu e/ou não conseguiu comprovar todos os requisitos editalícios, conforme descrito no Termo de Eliminação de Proponente - FHEMIG/E17 (id 134905394), publicado em 10/03/2026.

Diante da eliminação da 1º colocada, conforme item 8.14 do Edital, procedeu-se com a convocação, no dia 10 de março de 2026, da Proponente CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DOUTOR JOÃO AMORIM (CEJAM), inscrita no CNPJ sob o número 66.518.267/0001-83, classificada em 2º lugar na 1ª fase da seleção.

3. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS - CEJAM

No dia 17/03/2026, verificou-se o recebimento dos seguintes peticionamentos na Unidade SEI, realizados pela proponente CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DOUTOR JOÃO AMORIM - CEJAM:

1. Processo nº 2270.01.0018372/2026-24, com recibo eletrônico de protocolo ID nº 135529009, apresentado em 17/03/2026 às 12:25:12 pelo usuário externo Luiz Fernando Colombelli Albuquerque
2. Processo nº 2270.01.0018422/2026-32, com recibo eletrônico de protocolo ID nº 135546648, apresentado em 17/03/2026 às 14:18:28 pelo usuário externo Luiz Fernando Colombelli Albuquerque
3. Processo nº 2270.01.0018382/2026-45, com recibo eletrônico de protocolo ID nº 135532860, apresentado em 17/03/2026 às 12:58:25 pelo usuário externo Luiz Fernando Colombelli Albuquerque
4. Processo nº 2270.01.0018444/2026-20, com recibo eletrônico de protocolo ID nº 135554676, apresentado em 17/03/2026 às 14:51:40 pelo usuário externo Luiz Fernando Colombelli Albuquerque
5. Processo nº 2270.01.0018453/2026-68, com recibo eletrônico de protocolo ID nº 135558638, apresentado em 17/03/2026 às 15:07:04 pelo usuário externo Luiz Fernando Colombelli Albuquerque
6. Processo nº 2270.01.0018456/2026-84, com recibo eletrônico de protocolo ID nº 135559662, apresentado em 17/03/2026 às 15:10:52 pelo usuário externo Luiz Fernando Colombelli Albuquerque
7. Processo nº 2270.01.0018466/2026-08, com recibo eletrônico de protocolo ID nº 135565904, apresentado em 17/03/2026 às 15:42:31 pelo usuário externo Luiz Fernando Colombelli Albuquerque
8. Processo nº 2270.01.0018472/2026-40, com recibo eletrônico de protocolo ID nº 135572464, apresentado em 17/03/2026 às 16:15:35 pelo usuário externo Luiz Fernando Colombelli Albuquerque
9. Processo nº 2270.01.0018485/2026-77, com recibo eletrônico de protocolo ID nº 135580205, apresentado em 17/03/2026 às 17:05:02 pelo usuário externo Luiz Fernando Colombelli Albuquerque
10. Processo nº 2270.01.0018491/2026-12, com recibo eletrônico de protocolo ID nº 135582001, apresentado em 17/03/2026 às 17:21:10 pelo usuário externo Luiz Fernando Colombelli Albuquerque
11. Processo nº 2270.01.0018493/2026-55, com recibo eletrônico de protocolo ID nº 135584637, apresentado em 17/03/2026 às 17:53:04 pelo usuário externo Luiz Fernando Colombelli Albuquerque

12. Processo nº 2270.01.0018523/2026-21, com recibo eletrônico de protocolo ID nº 135589350, apresentado em 17/03/2026 às 21:03:59 pelo usuário externo Luiz Fernando Colombelli Albuquerque
13. Processo nº 2270.01.0018526/2026-37, com recibo eletrônico de protocolo ID nº 135589976, apresentado em 17/03/2026 às 21:33:01 pelo usuário externo Luiz Fernando Colombelli Albuquerque
14. Processo nº 2270.01.0018524/2026-91, com recibo eletrônico de protocolo ID nº 135589569, apresentado em 17/03/2026 às 21:15:56 pelo usuário externo Luiz Fernando Colombelli Albuquerque
15. Processo nº 2270.01.0018522/2026-48, com recibo eletrônico de protocolo ID nº 135589190, apresentado em 17/03/2026 às 20:53:23 pelo usuário externo Luiz Fernando Colombelli Albuquerque
16. Processo nº 2270.01.0018519/2026-32, com recibo eletrônico de protocolo ID nº 135588728, apresentado em 17/03/2026 às20:24:12 pelo usuário externo Luiz Fernando Colombelli Albuquerque
17. Processo nº 2270.01.0018520/2026-05, com recibo eletrônico de protocolo ID nº 135588919, apresentado em 17/03/2026 às 20:39:18 pelo usuário externo Luiz Fernando Colombelli Albuquerque
18. Processo nº 2270.01.0018517/2026-86, com recibo eletrônico de protocolo ID nº 135588465, apresentado em 17/03/2026 às 20:11:33 pelo usuário externo Luiz Fernando Colombelli Albuquerque
19. Processo nº 2270.01.0018510/2026-81, com recibo eletrônico de protocolo ID nº 135587641, apresentado em 17/03/2026 às 19:19:50 pelo usuário externo Luiz Fernando Colombelli Albuquerque
20. Processo nº 2270.01.0018501/2026-33, com recibo eletrônico de protocolo ID nº 135586461, apresentado em 17/03/2026 às 18:29:42 pelo usuário externo Luiz Fernando Colombelli Albuquerque
21. Processo nº 2270.01.0018494/2026-28, com recibo eletrônico de protocolo ID nº 135584922, apresentado em 17/03/2026 às 17:57:04 pelo usuário externo Luiz Fernando Colombelli Albuquerque
22. Processo nº 2270.01.0018496/2026-71, com recibo eletrônico de protocolo ID nº 135585197, apresentado em 17/03/2026 às 18:03:32 pelo usuário externo Luiz Fernando Colombelli Albuquerque
23. Processo nº 2270.01.0018499/2026-87, com recibo eletrônico de protocolo ID nº 135585603, apresentado em 17/03/2026 às 18:11:20 pelo usuário externo Luiz Fernando Colombelli Albuquerque
24. Processo nº 2270.01.0018504/2026-49, com recibo eletrônico de protocolo ID nº 135586694, apresentado em 17/03/2026 às 18:36:23 pelo usuário externo Luiz Fernando Colombelli Albuquerque
25. Processo nº 2270.01.0018509/2026-11, com recibo eletrônico de protocolo ID nº 135587350, apresentado em 17/03/2026 às 19:02:06 pelo usuário externo Luiz Fernando Colombelli Albuquerque
26. Processo nº 2270.01.0018512/2026-27, com recibo eletrônico de protocolo ID nº 135587888, apresentado em 17/03/2026 às 19:33:11 pelo usuário externo Luiz Fernando Colombelli Albuquerque
27. Processo nº 2270.01.0018513/2026-97, com recibo eletrônico de protocolo ID nº 135588014, apresentado em 17/03/2026 às 19:40:44 pelo usuário externo Luiz Fernando Colombelli Albuquerque
28. Processo nº 2270.01.0018515/2026-43, com recibo eletrônico de protocolo ID nº 135588264, apresentado em 17/03/2026 às 19:59:22 pelo usuário externo Luiz Fernando Colombelli Albuquerque

A Comissão Julgadora reuniu-se nos dias 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27 e 31/03/2026, bem como em 01, 06, 07, 08, 09, 10, 13 e 14/04/2026 para proceder à análise de toda documentação apresentada pela proponente classificada em 2º lugar na 1ª fase de seleção, em atendimento ao subitem 8.4 do Edital FHEMIG para Contrato de Gestão nº 01/2025, referente à unidade Hospital Regional João Penido – HRJP.

3.1 DAS DILIGÊNCIAS PELA COMISSÃO JULGADORA - CEJAM

Detalhamento das diligências realizadas à Proponente (SEI!2270.01.0003509/2026-36):

1. **Ofício n° 08/2026 - FHEMIG/E17 (135925046) -** Solicitação de complementação de documentos – Critério de extratos de publicação (critério 2.16) - Enviado em 23/03/2026
   Resposta da Proponente em 26/03/2026: SEI! 2270.01.0020882/2026-57

2. **Ofício n° 09/2026 - FHEMIG/E17 (136192698) -** Solicitação de complementação de arquivos – Critério 3.1, 3.2 E 3.6 - Enviado em 25/03/2026
   Resposta da Proponente em 30/03/2026: SEI! 2270.01.0021499/2026-82

3. **Ofício n° 10/2026 - FHEMIG/E17 (136567485) -** Solicitação de complementação de arquivos – Critério 3.10 E 3.11 - Enviado em 30/03/2026

Resposta da Proponente em 31/03/2026: SEI! 2270.01.0022223/2026-31

4. **Ofício n° 11/2026 - FHEMIG/E17 (136657265)** - Solicitação de Complementação de Arquivos – Critério 2.18 - enviado em 31/03/2026
   Resposta da Proponente em 01/04/2026: SEI! 2270.01.0022401/2026-75

Detalhamento das diligências realizadas à Diretoria de Contratualização, Informações e Parcerias - DPAR:

1. **E-mail enviado à parceria@fhemig.mg.gov.br em 25/03/2026 -** Consulta Técnica - Manifestação sobre a documentação jurídica para comprovação do item 8.7 do Edital e do Critério 4 do Anexo IV B - Plano de Integridade
   Resposta da DPAR em: 30/03/2026

2. **E-mail enviado à parceria@fhemig.mg.gov.br em 25/03/2026** - Solicitação de apoio quanto à comprovação do critério 2.18 do Edital
   Resposta da DPAR em: 30/03/2026

Detalhamento da diligência realizadas junto à Controladoria Seccional da Fhemig (Controladoria-Geral do Estado – CGE) (SEI! 2270.01.0010583/2026-31):

Memorando n° 14/2026 - FHEMIG/E17 (136194224) - Solicitação de Diligência – Análise sobre comprovação de Plano de Integridade da PROPONENTE - Enviado em 25/03/2026
Resposta da CGE em 30/03/2026: Nota Técnica nº 3/CGE/DCI/2026 (136594972)

Detalhamento da diligência realizadas junto à Diretoria Assistencial da Fhemig (DIRASS):

Memorando n° 17/2026 - FHEMIG/E17 (137041668) - Solicitação de apoio técnico para análise de enquadramento de hospitais gerenciados pelo CEJAM como "Hospital de Ensino" – Critério 3.11 do Edital nº 01/2025 - Enviado em 07/04/2026.
Resposta da DIRASS em 10/04/2026: Parecer Técnico FHEMIG/DIRASS/GEPI nº. 1/2026 (137280897)

3.2 AVALIAÇÃO DA PROPONENTE - CEJAM

Em relação a essa 2ª fase, para melhor compreensão, passa-se ao detalhamento da análise dos documentos apresentados pela proponente para cada critério constante do ANEXO IV B - DOCUMENTOS DA 2ª FASE ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE AS FASES:

Critério 2.11 Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1

A PROPONENTE apresentou o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício disponível, conforme o id 135529004 e processos SEI! 2270.01.0018372/2026-24; 2270.01.0018523/2026-21; 2270.01.0018382/2026-45, indicando um Índice de Liquidez Corrente igual a 1,30.

Dessa forma, a PROPONENTE foi aprovada neste critério.

Critério 2.16 Relação dos contratos e parcerias firmados pela PROPONENTE com entes públicos, na área da saúde, nos últimos 5 (cinco) anos.

A PROPONENTE apresentou todos os extratos de publicação dos instrumentos jurídicos firmados pela Entidade nos últimos 5 (cinco) anos, que constavam na Declaração que foi enviada na 1ª fase (id 130869787).

Os extratos continham o objeto e a data de vigência, e nos casos em que o extrato não apresentava essas informações de forma explícita, a PROPONENTE apresentou a cópia do Instrumento Jurídico inicial ou da Parceria, bem como de seus respectivos Aditivos, conforme os documentos dos Processos SEI nº

2270.01.0018472/2026-40; 2270.01.0018466/2026-08; 2270.01.0018456/2026-84; 2270.01.0018453/2026-68; 2270.01.0018444/2026-20; 2270.01.0018382/2026-45; e 2270.01.0018422/2026-32.

A Comissão Julgadora realizou diligência junto à Proponente, por meio do Ofício nº 08/2026 – FHEMIG/E17, em 23/03/2026, solicitando os extratos dos instrumentos jurídicos mencionados na 1ª fase, que não constavam entre os documentos enviados. A Proponente respondeu dentro do prazo estabelecido, em 26/03/2026, encaminhando os referidos extratos por meio do Processo SEI nº2270.01.0020882/2026-57.

Dessa forma, a PROPONENTE foi aprovada neste critério.

Critério 2.17 Regularidade das prestações de contas da PROPONENTE relativas aos instrumentos jurídicos apresentados no item 2.16

Para fins de comprovação da regularidade das prestações de contas aprovadas relativas aos instrumentos jurídicos apresentados no item 2.16, a Proponente juntou aos autos os documentos constantes no processo SEI! 2270.01.0018472/2026-40.

Dessa forma, a PROPONENTE foi aprovada neste critério.

Critério 2.18 Regularidade em relação às obrigações com a Fazenda Pública, tanto tributárias quanto não tributárias e ausência de impedimento de licitar e contratar com a administração pública em relação a todos os instrumentos jurídicos apresentados no item 2.16

A PROPONENTE apresentou certidões de regularidade em relação às obrigações com a Fazenda Pública dos instrumentos jurídicos apresentados no item 2.16 a partir do envio dos documentos no SEI! 2270.01.0018485/2026-77 e 2270.01.0018501/2026-33.

Em relação a ausência de impedimento de licitar e contratar com a administração pública, no Item 2.16, a PROPONENTE apresentou instrumentos jurídicos firmados a âmbito municipal (Município de São José dos Campos/SP, Município de Barueri/SP, Município de Mogi das Cruzes/SP, Município de Peruíbe/SP, Município de São Roque/SP, Município de São Paulo/SP, Município do Rio de Janeiro/RJ) e estadual (Estado de São Paulo). E apresentou parte das declarações/certidões dos entes no SEI! 2270.01.0018501/2026-33.

A Comissão Julgadora realizou diligência junto à Proponente, por meio Ofício n° 11/2026 - FHEMIG/E17 (136657265) em 31/03/2026, solicitando a apresentação de certidão ou declaração formal emitida pelo Município de São José dos Campos/SP e o Município de Mogi das Cruzes/SP, que comprove ausência de impedimento de licitar e contratar com a administração pública. A Proponente respondeu a diligência em 01/04/2026, por meio do SEI! 2270.01.0022401/2026-75 encaminhado as declarações.

Dessa forma, a PROPONENTE foi aprovada neste critério.

Critério 2.19 Regularidade em relação às certidões apresentadas na 1ª fase do processo de seleção pública

A PROPONENTE comprovou regularidade em relação às certidões apresentadas na 1ª fase do processo de seleção pública, por meio da reapresentação de todas as certidões enviadas, válidas e vigentes, conforme processo SEI! 2270.01.0018504/2026-49.

Dessa forma, a PROPONENTE foi aprovada neste critério.

Critério 3.1 Experiência na gestão de Unidade Hospitalar, própria ou sob gerenciamento da PROPONENTE, com 100 (cem) leitos ou mais

A PROPONENTE apresentou a informação exigida, por meio dos 24 (vinte e quatro) arquivos do CNES para cada um dos estabelecimentos citados na 1ª fase e o seu respectivo instrumento jurídico:

· CNES 5718368, Contrato de Gestão nº 004/2008 -NTCSS/SMS - Hospital Municipal M'Boi Mirim,

conforme processo SEI! 2270.01.0018491/2026-12

- CNES 7166494, Contrato de Gestão nº 06/2012 sucedido por Nº 037/2015 sucedido por Termo de Colaboração 010/2021 - Hospital Municipal Evandro Freire, conforme processo SEI! 2270.01.0018493/2026-55
- CNES 6878687, Contrato de Gestão SPDOC 382696 sucedido pelo Contrato de Gestão - PROCESSO SEI 024.00061105/2025- 14 - Hospital Estadual "Dr. Albano da Franca Rocha Sobrinho" e Centro de Atenção Integrada à Saúde Mental (CAISM), conforme processo SEI! 2270.01.0018499/2026-87
- CNES 2078104, Contrato de Gestão SES-PRC 2021/32581 – Hospital Geral de Itapevi, conforme processo SEI! 2270.01.0018496/2026-71
- CNES 3028399, Contrato de Gestão SPDOC 1872117/2019 - Hospital Estadual "Professor Carlos da Silva Lacaz" - Francisco Morato, conforme processo SEI! 2270.01.0018499/2026-87
- CNES 2792168, Contrato de Gestão SES-PRC 2020/43104 - Hospital Geral "Dr. Francisco de Moura Coutinho Filho" de Carapicuiba, conforme processo SEI! 2270.01.0018494/2026-28

A Comissão Julgadora realizou diligência junto à Proponente, por meio do Ofício nº 09/2026 – FHEMIG/E17, em 25/03/2026, solicitando adequação aos requisitos estabelecidos no ANEXO IV - DOCUMENTOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ANEXO IV B - DOCUMENTOS DA 2ª FASE ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE AS FASES quanto à forma de captura da tela. A Proponente respondeu dentro do prazo estabelecido, em 30/03/2026, encaminhando os arquivos por meio do Processo SEI nº 2270.01.0021499/2026-82.

Dessa forma, a PROPONENTE foi aprovada neste critério.

Critério 3.2 Capacidade Técnica na gestão de Unidade Hospitalar, própria ou sob gerenciamento da entidade PROPONENTE referente a todos os instrumentos jurídicos apresentados no item 2.16

A PROPONENTE apresentou os respectivos atestados de capacidade técnica, emitidos pelos órgãos públicos competentes ou pelas partes contratantes, em atenção à exigência editalícia, conforme documentação constante no processo SEI! 2270.01.0018522/2026-48.

Para cada instrumento jurídico informado no Item 2.16, foi apresentado o correspondente atestado de capacidade técnica, devidamente assinado física ou eletronicamente pelo representante legal do órgão público ou da parte contratante, emitido à época da execução contratual ou em período atual, em conformidade com as disposições editalícias.

Para esse critério a Comissão Julgadora se limitou a apreciar os atestados de capacidade técnica de unidades hospitalares, os referidos instrumentos jurídicos do Município de Peruíbe/SP; Município de São Roque/SP; Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo; Município do Rio de Janeiro/RJ; Município de Mogi das Cruzes/SP evidenciam a gestão de unidades de saúde com atividade hospitalar, inseridas em nível de atenção de média e/ou alta complexidade, atendendo, portanto, ao recorte técnico exigido no Edital para fins de comprovação de capacidade técnica.

Em relação a um dos atestados de capacidade técnica foi solicitado ajuste, conforme Ofício n° 09/2026 - FHEMIG/E17 (136192698). A Proponente respondeu dentro do prazo e encaminhou o processo SEI! 2270.01.0021499/2026-82, com o documento ajustado.

Dessa forma, a PROPONENTE foi aprovada neste critério.

Critério 3.3 Experiência em Implementação de iniciativa ou soluções de Saúde Digital pela PROPONENTE

A PROPONENTE apresentou atestados comprovando a implementação e operação de soluções de saúde digital emitidos por entes públicos e privados, conforme o processo SEI! 2270.01.0018509/2026-11.

Dessa forma, a PROPONENTE manteve os pontos neste critério.

Critério 3.4 Obtenção de acreditação hospitalar

A PROPONENTE encaminhou certificados de acreditação hospitalar emitido pela Organização Nacional de Acreditação - ONA, nos quais o Pronto Socorro Arnaldo Figueiredo de Freitas, o Hospital Municipal Evandro Freire, o Hospital da Mulher Mariska Ribeiro, o Única Jundiapeba, o Hospital Municipal' Boi Mirim, o Hospital Geral de Itapevi, e o Centro de Medicina de Reabilitação Lucy Montoro Santos, sob o gerenciamento da proponente, figuram como Acreditados, com vigência durante o período desta análise, conforme processos SEI! 2270.01.0018509/2026-11 e 2270.01.0018512/2026-27.

Dessa forma, a PROPONENTE manteve os pontos neste critério.

Critério 3.5 Obtenção de certificação ISO 9001

Registra-se que o critério não foi pontuado, uma vez que não foi apresentada, na 1ª fase do certame, a documentação necessária à sua comprovação, conforme exigido pelo Edital.

Dessa forma, inexistindo declaração válida acompanhada de documentação comprobatória na fase própria, o referido item não foi objeto de análise na 2ª fase.

Critério 3.6 Experiência em gestão de Unidade Hospitalar, própria ou sob gerenciamento da PROPONENTE, com prestação dos serviços de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Adulto habilitados no Ministério da Saúde

A PROPONENTE apresentou as informações exigidas, por meio dos 12 (doze) arquivos de cada um dos CNES abaixo, com prestação dos serviços de Unidade de Terapia Intensiva Adulto (UTI) habilitados no Ministério da Saúde e extratos dos instrumentos jurídicos de gerenciamento das unidades hospitalares no SEI! 2270.01.0018522/2026-48.

- CNES 7166494, Contrato de Gestão nº 6/2012 sucedido por Contrato de Gestão: 010/2021 - Processo Instrutivo nº: 09/71/000.126/2021 - 16/09/2021 (135532848)
- CNES 6878687, Contrato de Gestão SPDOC 382696 sucedido pelo Contrato de Gestão - PROCESSO SEI 024.00061105/2025-14
- CNES 2792168, Contrato de Gestão nº 01/2022 - PROCESSO SES-PRC-2020/43104
- CNES 2078104, Contrato de Gestão SES-PRC 2021/32581
- CNES 5718368, Contrato de Gestão nº 004/08-NTCSS/SMS
- CNES 2082721, Contrato de Gestão nº 01/2022 sucedido pelo Contrato de Gestão nº 01/2023

A Comissão Julgadora realizou diligência junto à Proponente, por meio do Ofício nº 09/2026 – FHEMIG/E17, em 25/03/2026, solicitando adequação aos requisitos estabelecidos no ANEXO IV - DOCUMENTOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ANEXO IV B - DOCUMENTOS DA 2ª FASE ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE AS FASES quanto a captura da tela. A Proponente respondeu dentro do prazo estabelecido, em 30/03/2026, encaminhando os arquivos por meio do Processo SEI nº 2270.01.0021499/2026-82.

Dessa forma, a PROPONENTE manteve os pontos neste critério.

Critério 3.7 Experiência em gestão de Unidade Hospitalar, própria ou sob gerenciamento da PROPONENTE, com prestação dos serviços de Pediatria, inclusive cirúrgica

A PROPONENTE apresentou para cada unidade listada abaixo a ficha do CNES, comprovando a experiência superior ao período mínimo de 12 meses exigido pelo Edital, bem como apresentou os extratos dos instrumentos jurídicos firmados, conforme 2270.01.0018515/2026-43.

- CNES 5718368, Contrato de Gestão nº 004/08-NTCSS/SMS
- CNES 2078104, Contrato de Gestão SES-PRC 2021/32581
- CNES 2792168, Contrato de Gestão nº 01/2022 - PROCESSO SES-PRC-2020/43104

· CNES 3028399, Contrato de Gestão PROCESSO SPDOC nº 1872117/2019

Dessa forma, a PROPONENTE manteve os pontos neste critério.

Critério 3.8 Experiência em gestão de Unidade Hospitalar, própria ou sob gerenciamento da PROPONENTE, com prestação dos serviços de Maternidade

A PROPONENTE apresentou para cada unidade listada abaixo a ficha do CNES, comprovando a experiência superior ao período mínimo de 12 meses exigido pelo Edital, bem como apresentou os extratos dos instrumentos jurídicos firmados, conforme 2270.01.0018524/2026-91.

· CNES5718368, Contrato de Gestão nº 004/08-NTCSS/SMS
· CNES9297715, Contrato de Gestão nº 142/2020
· CNES2792168, Contrato de Gestão PROCESSO SES-PRC-2020/43104
· CNES3028399, Contrato de Gestão PROCESSO SPDOC no 1872117/2019
· CNES2082721, Contrato de Gestão nº 01/2022
· CNES7041624, Processo Instrutivo nº: 09/000.876/2022 Termo de Colaboração nº: 001/2022
· CNES2077701, Processo nº: SES-PRC-2021/02706 1º Termo Aditivo ao Convênio n.º 00023/2022

Dessa forma, a PROPONENTE manteve os pontos neste critério.

Critério 3.9 Experiência em gestão de Unidade Hospitalar, própria ou sob gerenciamento da PROPONENTE, com prestação dos serviços de Cirurgia

A PROPONENTE apresentou arquivo em PDF com os dados de produção das unidades listadas abaixo, disponíveis no sistema do Datasus – Tabnet, comprovando a experiência superior ao período mínimo de 12 meses exigido pelo Edital, bem como apresentou os extratos dos instrumentos jurídicos firmados, conforme 2270.01.0018526/2026-37.

· CNES7166494, Contrato de Gestão nº 6/2012 sucedido por Contrato de Gestão: 010/2021 - Processo Instrutivo nº: 09/71/000.126/2021 - 16/09/2021
· CNES3028399, Contrato de Gestão PROCESSO SPDOC no 1872117/2019
· CNES6878687, Contrato de Gestão SPDOC 382696 sucedido pelo Contrato de Gestão - PROCESSO SEI 024.00061105/2025-14
· CNES2792168, Contrato de Gestão nº 01/2022 - PROCESSO SES-PRC-2020/43104
· CNES2078104, Contrato de Gestão SES-PRC 2021/32581
· CNES5718368, Contrato de Gestão nº 004/08-NTCSS/SMS
· CNES2082721, Contrato de Gestão nº 01/2022 sucedido pelo Contrato de Gestão nº 01/2023

Dessa forma, a PROPONENTE manteve os pontos neste critério.

Critério 3.10 Experiência na gestão de programas de Residência em Unidade de Saúde, própria ou sob gerenciamento da PROPONENTE

A PROPONENTE apresentou o Ato Autorizativo emitido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), emitidos nos últimos 20 (vinte) anos, contados até a data de publicação deste Edital, referentes à experiências em cinco unidades com residência médica e duas unidades com residência multiprofissional, bem como os extratos dos instrumentos jurídicos cujos objetos contemplam o gerenciamento da Unidade Hospitalar com Programa de Residência, também referentes aos últimos 20 (vinte) anos. Os extratos continham o objeto e a data de vigência e, nos casos em que tais informações não estavam explícitas, a PROPONENTE complementou a documentação com a cópia do Instrumento Jurídico inicial ou da Parceria, além de seus respectivos Aditivos, conforme 2270.01.0018510/2026-81.

A Comissão Julgadora realizou diligência junto à Proponente, por meio do Ofício nº10/2026 - FHEMIG/E17 (136567485) solicitando a apresentação dos atos autorizativos da Residência Médica declarados no item 3.10

da 1ª fase que estavam faltando. A Proponente respondeu dentro do prazo estabelecido, em 31/03/2026, encaminhando os arquivos por meio do Processo SEI nº 2270.01.0022223/2026-31

Dessa forma, a PROPONENTE manteve os pontos neste critério.

Critério 3.11 Experiência na gestão de Unidade Hospitalar com certificação de Hospital de Ensino em Unidade de Saúde, própria ou sob gerenciamento da PROPONENTE

Em relação à certificação de Unidade Hospitalar como Hospital de Ensino, o requisito é taxativo quanto à publicação da Portaria Interministerial, enquanto documentação comprobatória desse critério 3.11.

Tendo em vista que na 1ª Fase a proponente declarou experiência na gestão de Unidade Hospitalar com certificação de Hospital de Ensino em três unidades, conforme id 130871415, sendo elas:

· Hospital Municipal Evandro Freire (CNES: 7166494);
· Hospital Estadual "Dr. Albano da Franca Rocha Sobrinho" e Centro de Atenção Integrada à Saúde Mental (CAISM) (CNES: 6878687); e
· Hospital Geral de Itapevi (CNES: 2078104).

A declaração da gestão de tais unidades deveriam ser comprovada na 2ª Fase segundo os critérios editalícios, e o item 4.2.1 do Edital.

Com relação aos extratos dos instrumentos jurídicos, a entidade os apresentou, conforme detalhamento a seguir:

· Hospital Municipal Evandro Freire (id 136336474, 135532848, 135532845, 135532846):
  - CONTRATO DE GESTÃO Nº 06/2012;
  - CONTRATO DE GESTÃO Nº 037/2015; e
  - TERMO DE COLABORAÇÃO 010/2021

· Hospital Estadual "Dr. Albano da Franca Rocha Sobrinho" e Centro de Atenção Integrada à Saúde Mental (CAISM) (id 136336474, 135546281, 135587636, 135546504, 135546522, 135546314, 135546311, 135589118):

  - CONTRATO DE GESTÃO SPDOC 382696; e
  - CONTRATO DE GESTÃO - PROCESSO SEI 024.00061105/2025-14

· Hospital Geral de Itapevi (id 136336474):
  - CONTRATO DE GESTÃO SES-PRC 2021/32581

Todavia, em relação à comprovação das respectivas Portarias Interministeriais certificatórias de Hospital de Ensino, a proponente apresentou o id 136725013, o qual, a partir da página 312, justifica a não certificação das três unidades.

Quanto ao Hospital Municipal Evandro Freire, a proponente declara que a unidade em si não possui a certificação de Hospital de Ensino, mas que serve como extensão de campo de ensino de unidades hospitalares certificadas por portaria específica.

Em relação ao Hospital Estadual "Dr. Albano da Franca Rocha Sobrinho" e Centro de Atenção Integrada à Saúde Mental (CAISM), e ao Hospital Geral de Itapevi, a própria entidade justifica que “estes não são certificados como Hospitais de Ensino pelo MEC e MS através de Portaria Interministerial. Porém são campos de ensino através do SUS Paulista.”.

Em consulta à área técnica da Diretoria Assistencial (DIRASS), foi emitido o Parecer Técnico FHEMIG/DIRASS/GEPI nº. 1/2026 (id 137280897) que concluiu que o “CEJAM não apresentou

documentação comprobatória válida que a qualifique como gestora de estabelecimento de saúde certificado como Hospital de Ensino".

Dessa forma, a PROPONENTE não foi aprovada neste critério, tendo sido eliminada, conforme Termo de Eliminação de Proponente nº 2 - FHEMIG/E17 (137483763).

Critério 3.12 Experiência na execução de recursos financeiros, em Unidade Hospitalar, de montante compatível com o orçamento mensal do Instrumento Jurídico inicial de Gestão em parceria com o Poder Público

Na 1ª Fase da seleção, a PROPONENTE declarou (ANEXO VII - DECLARAÇÕES - MODELO 8) experiência na execução de recursos financeiros, em Unidades Hospitalares, com valores mensais entre R$ 8.887.216,89 e R$ 28.348.621,00, em contratos de gestão, montantes compatíveis com o orçamento mensal do Instrumento Jurídico inicial de Gestão em parceria com o Poder Público, conforme consta do id. 130871416 do Processo SEI nº 2270.01.0001673/2026-41.

Para a 2ª fase, a PROPONENTE apresentou a informação exigida, seguindo orientações apresentadas no edital, juntando extratos dos instrumentos jurídicos celebrados para fins de comprovação das experiências declaradas na 1ª fase da seleção, conforme SEI 2270.01.0018517/2026-86 e 2270.01.0018510/2026-81.

Dessa forma, a PROPONENTE manteve os pontos neste critério.

Critério 3.13 Experiência em prestação de serviços hospitalares e/ou gestão hospitalar junto ao Poder Público; e

Critério 3.14 Experiência em prestação de serviços SUS, tanto com equipamento próprio como com equipamento gerido pela PROPONENTE, por meio de Parceria

Na 1ª fase da seleção a PROPONENTE declarou para os dois critérios (ANEXO VII - DECLARAÇÕES - MODELO 9 e MODELO 10) experiências de 205, 167, 66, 60, 61, 48, 47, 46, 36 meses ininterruptos em prestação de serviços hospitalares e/ou gestão hospitalar junto ao Poder Público (id 130871417 do SEI 2270.01.0001673/2026-41), bem como em execução de atividades e/ou serviços em Unidade de Saúde no âmbito do SUS (id 130871418 do SEI 2270.01.0001673/2026-41).

Para a 2ª fase, a PROPONENTE apresentou a informação exigida, seguindo orientações apresentadas no edital, juntando extratos dos instrumentos jurídicos celebrados para fins de comprovação das experiências declaradas na 1ª fase da seleção, conforme SEI 2270.01.0018519/2026-32; 2270.01.0018520/2026-05; e 2270.01.0018510/2026-81.

Dessa forma, a PROPONENTE manteve os pontos neste critério.

Critério 3.15 Experiência na utilização do Sistema DRG em Unidade de Saúde própria ou sob gerenciamento da PROPONENTE

Registra-se que o critério não foi pontuado, uma vez que não foi apresentada, na 1ª fase do certame, a documentação necessária à sua comprovação, conforme exigido pelo Edital.

Dessa forma, inexistindo declaração válida acompanhada de documentação comprobatória na fase própria, o referido item não foi objeto de análise na 2ª fase.

Critério 4. Critério de Desempate: Experiência no desenvolvimento de Plano de integridade

A PROPONENTE apresentou documento jurídico contendo Plano de Integridade, elaborado nos termos do Decreto nº 12.304/2024, conforme exigido pelo Edital para fins de desempate na 2ª fase do certame, conforme documentação constante ids. 135589335 a 135589349 do Processo SEI nº 2270.01.0018523/2026-21,

A documentação contempla os elementos mínimos exigidos pelo referido Decreto, permitindo a verificação objetiva da existência e formalização do Plano de Integridade.

Dessa forma, o critério previsto no Item 4, aplicável exclusivamente para fins de desempate, encontra-se regularmente comprovado, em conformidade com as disposições editalícias.

3.3 CONCLUSÃO DA ANÁLISE DA PROPONENTE CEJAM

A Comissão Julgadora decidiu pela ELIMINAÇÃO da proponente CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISA DOUTOR JOÃO AMORIM - CEJAM, uma vez que a proponente não atendeu e/ou não conseguiu comprovar todos os requisitos editalícios, conforme descrito no Termo de Eliminação de Proponente - FHEMIG/E17 (id 137483763), publicado em 14/04/2026.

Diante da eliminação da 2º colocada, procedeu-se com a convocação, no dia 14 de abril de 2026, da Proponente INSTITUTO DE SAUDE HSVP, inscrita no CNPJ sob o número 22.488.241/0001-64, classificada em 3º lugar na 1ª fase da seleção.

4. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS - HSVP

No dia 23/04/2026, verificou-se o recebimento do seguinte peticionamento na Unidade SEI, realizado pela proponente INSTITUTO DE SAUDE HSVP:

- Processo nº 2270.01.0026734/2026-66, com recibo eletrônico de protocolo ID nº 138169642, apresentado em 23/04/2026 às 16:43:04 pelo usuário externo Francisco Luiz Neto.

A Comissão Julgadora reuniu-se nos dias 24, 27, 28, 29 e 30/04/2026, bem como em 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12 e13/05/2026 para proceder à análise de toda documentação apresentada pela proponente classificada em 3º lugar na 1ª fase de seleção, em atendimento ao subitem 8.4 do Edital FHEMIG para Contrato de Gestão nº 01/2025, referente à unidade Hospital Regional João Penido – HRJP.

4.1 DAS DILIGÊNCIAS PELA COMISSÃO JULGADORA - HSVP

Detalhamento das diligências realizadas à Proponente (SEI!2270.01.0003509/2026-36):

1 . **Ofício n° 13/2026 - FHEMIG/E17 (138702504)** - Solicitação de Complementação de Documentação – Critérios 2.16 e 2.18 - Enviado em 30/04/2026.

Resposta da Proponente em 06/05/2026: SEI! 2270.01.0029896/2026-52.

2 . **Ofício n° 14/2026 - FHEMIG/E17 (139259937)** - Solicitação de Complementação de Documentação – Critérios 3.7 e 3.12 - Enviado em 07/05/2026.

Resposta da Proponente em 12/05/2026: SEI! 2270.01.0031596/2026-33.

Detalhamento das diligências realizadas à Diretoria de Contratualização, Informações e Parcerias - DPAR:

E-mail enviado à parceria@fhemig.mg.gov.br em 30/04/2026 - Consulta Técnica - Critérios 3.12 e 3.7 ANEXO IV B.

Resposta da DPAR em 06/05/2026.

Detalhamento das diligências realizadas junto à Diretoria Assistencial da Fhemig (DIRASS) SEI! 2270.01.0023220/2026-78:

Memorando n° 23/2026 - FHEMIG/E17 (138706788) - Solicitação de apoio técnico para análise de interpretação – Critério 3.8 do Edital nº 01/2025 - Enviado em 30/04/2026.

Resposta da DIRASS em 06/05/2026, Parecer Técnico FHEMIG/DIRASS nº. 1/2026 (139142567).

4.2 AVALIAÇÃO DA PROPONENTE - HSVP

Em relação a essa 2ª fase, para melhor compreensão, passa-se ao detalhamento da análise dos documentos apresentados pela proponente para cada critério constante do ANEXO IV B - DOCUMENTOS DA 2ª FASE ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE AS FASES:

Critério 2.11 Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1

A PROPONENTE apresentou o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício disponível, conforme o id 138169638, indicando um Índice de Liquidez Corrente igual a 1,18.

Dessa forma, a PROPONENTE foi aprovada neste critério.

Critério 2.16 Relação dos contratos e parcerias firmados pela PROPONENTE com entes públicos, na área da saúde, nos últimos 5 (cinco) anos.

A PROPONENTE apresentou todos os extratos de publicação dos instrumentos jurídicos firmados pela Entidade nos últimos 5 (cinco) anos, que constavam na Declaração que foi enviada na 1ª fase (id 130831507).

Os extratos continham o objeto e a data de vigência, e nos casos em que o extrato não apresentava essas informações de forma explícita, a PROPONENTE apresentou a cópia do Instrumento Jurídico inicial ou da Parceria, bem como de seus respectivos Aditivos, conforme id 138169582.

A Comissão Julgadora realizou diligência junto à Proponente, por meio do Ofício nº 13/2026 – FHEMIG/E17 (138702504), em 30/04/2026, solicitando os extratos dos instrumentos jurídicos mencionados na 1ª fase, que não constavam entre os documentos enviados. A Proponente respondeu dentro do prazo estabelecido, em 06/05/2026, encaminhando os referidos extratos por meio do Processo SEI nº2270.01.0029896/2026-52.

Dessa forma, a PROPONENTE foi aprovada neste critério.

Critério 2.17 Regularidade das prestações de contas da PROPONENTE relativas aos instrumentos jurídicos apresentados no item 2.16

Para fins de comprovação da regularidade das prestações de contas aprovadas relativas aos instrumentos jurídicos apresentados no item 2.16, a Proponente juntou aos autos os documentos no id 138169578 do SEI nº 2270.01.0026734/2026-66.

Dessa forma, a PROPONENTE foi aprovada neste critério.

Critério 2.18 Regularidade em relação às obrigações com a Fazenda Pública, tanto tributárias quanto não tributárias e ausência de impedimento de licitar e contratar com a administração pública em relação a todos os instrumentos jurídicos apresentados no item 2.16

A PROPONENTE apresentou certidões de regularidade em relação às obrigações com a Fazenda Pública dos instrumentos jurídicos apresentados no item 2.16 a partir do envio dos documentos no id 138169574.

Em relação a ausência de impedimento de licitar e contratar com a administração pública, no Item 2.16, a PROPONENTE apresentou instrumentos jurídicos firmados no âmbito municipal (Município de Mercês/MG, Município de Juiz de Fora/MG, Município de Angra dos Reis/RJ) e estadual (Estado de Minas Gerais; Estado do Rio de Janeiro). E apresentou parte das declarações/certidões dos entes no Id 138169574.

A Comissão Julgadora realizou diligência junto à Proponente, por meio do Ofício nº 13/2026 – FHEMIG/E17 (138702504), em 30/04/2026, solicitando a apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal para o Município de Juiz de Fora/MG e o Município de Angra dos Reis/RJ, bem como certidão ou declaração formal que comprove a ausência de impedimento de licitar e contratar com a administração pública emitida pelo Município de Mercês/MG. A Proponente respondeu dentro do prazo estabelecido, em 06/05/2026, encaminhando os documentos por meio do Processo SEI nº 2270.01.0029896/2026-52.

Dessa forma, a PROPONENTE foi aprovada neste critério.

Critério 2.19 Regularidade em relação às certidões apresentadas na 1ª fase do processo de seleção pública

A PROPONENTE comprovou regularidade em relação às certidões apresentadas na 1ª fase do processo de seleção pública, por meio da reapresentação de todas as certidões enviadas, válidas e vigentes, conforme id 138169571.

Dessa forma, a PROPONENTE foi aprovada neste critério.

Critério 3.1 Experiência na gestão de Unidade Hospitalar, própria ou sob gerenciamento da PROPONENTE, com 100 (cem) leitos ou mais

A PROPONENTE apresentou a informação exigida, por meio dos 24 (vinte e quatro) arquivos do CNES 2221772 e o seu respectivo instrumento jurídico Contrato nº 01.2019.081 e Contrato nº 08.2025.059, por meio do Processo SEI nº 2270.01.0026734/2026-66 id 138169565.

Dessa forma, a PROPONENTE foi aprovada neste critério.

Critério 3.2 Capacidade Técnica na gestão de Unidade Hospitalar, própria ou sob gerenciamento da entidade PROPONENTE referente a todos os instrumentos jurídicos apresentados no item 2.16

A PROPONENTE apresentou os respectivos atestados de capacidade técnica, emitidos pelos órgãos públicos competentes ou pelas partes contratantes, em atenção à exigência editalícia, conforme documentação constante no id 138169556.

Para cada instrumento jurídico informado no Item 2.16, foi apresentado o correspondente atestado de capacidade técnica, devidamente assinado física ou eletronicamente pelo representante legal do órgão público ou da parte contratante, emitido à época da execução contratual ou em período atual, em conformidade com as disposições editalícias.

Para esse critério a Comissão Julgadora se limitou a apreciar os atestados de capacidade técnica de unidades hospitalares, os referidos instrumentos jurídicos no documento id 138169556 (Mercês/MG pág. 04, Juiz de Fora/MG pág. 09) evidenciam a gestão de unidades de saúde com atividade hospitalar, inseridas em nível de atenção de média e/ou alta complexidade, atendendo, portanto, ao recorte técnico exigido no Edital para fins de comprovação de capacidade técnica.

Dessa forma, a PROPONENTE foi aprovada neste critério.

Critério 3.3 Experiência em Implementação de iniciativa ou soluções de Saúde Digital pela PROPONENTE

A PROPONENTE apresentou a comprovação de experiência em iniciativas ou soluções de Saúde Digital por meio de atestado emitido pelo município de Juiz de Fora para a implementação de telelaudo, e prontuário eletrônico; declaração da TOTVS de uso de solução digital; e contrato com a Epimed, de uso de inteligência médica, conforme id 138169553.

Dessa forma, a PROPONENTE manteve os pontos neste critério.

Critério 3.4 Obtenção de acreditação hospitalar

A PROPONENTE encaminhou certificado de acreditação hospitalar emitido pela Organização Nacional de Acreditação – ONA, no qual o Instituto de Saúde HSVP figura como Acreditado Pleno, com validade até janeiro de 2028, bem como os contratos que comprovam o gerenciamento da unidade pela proponente, conforme id 138169550.

Dessa forma, a PROPONENTE manteve os pontos neste critério.

Critério 3.5 Obtenção de certificação ISO 9001

A PROPONENTE apresentou certificado do sistema de gestão em conformidade com a Norma de Sistema de gestão da Qualidade ISO 9001, obtida em 10/2025 e válida até 10/2028, para o Instituto de Saúde HSVP, bem como os contratos que comprovam o gerenciamento da unidade pela proponente, conforme id 138169547.

Dessa forma, a PROPONENTE manteve os pontos neste critério.

Critério 3.6 Experiência em gestão de Unidade Hospitalar, própria ou sob gerenciamento da PROPONENTE, com prestação dos serviços de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Adulto habilitados no Ministério da Saúde

A PROPONENTE apresentou as informações exigidas, por meio dos 12 (doze) arquivos do CNES 2221772, com prestação dos serviços de Unidade de Terapia Intensiva Adulto (UTI) habilitados no Ministério da Saúde e extratos dos instrumentos jurídicos de gerenciamento das unidades hospitalares (Contrato 01.2019.081 e Contrato 08.2025.059), conforme id 138169545.

Dessa forma, a PROPONENTE manteve os pontos neste critério.

Critério 3.7 Experiência em gestão de Unidade Hospitalar, própria ou sob gerenciamento da PROPONENTE, com prestação dos serviços de Pediatria, inclusive cirúrgica

A PROPONENTE apresentou a ficha do CNES 2221772, unidade própria, comprovando a experiência superior ao período mínimo de 12 meses exigido pelo Edital, bem como apresentou os extratos do Contrato 01.2019.081 e Contrato 08.2025.059 e seus aditivos, id 138169540.

Dessa forma, a PROPONENTE manteve os pontos neste critério.

Critério 3.8 Experiência em gestão de Unidade Hospitalar, própria ou sob gerenciamento da PROPONENTE, com prestação dos serviços de Maternidade

A PROPONENTE apresentou a ficha do CNES 2221772 e do CNES 2161575, unidades próprias, comprovando a experiência superior ao período mínimo de 12 meses exigido pelo Edital, bem como apresentou os extratos do Contrato 01.2019.081 e Contrato 08.2025.059 e seus aditivos do CNES 2221772 e do Contrato nº 13/2017, Contrato nº 22/2022 e Contrato nº 120/2024 e aditivos do CNES 216157, conforme id 138169537.

Dessa forma, a PROPONENTE manteve os pontos neste critério.

Critério 3.9 Experiência em gestão de Unidade Hospitalar, própria ou sob gerenciamento da PROPONENTE, com prestação dos serviços de Cirurgia

A PROPONENTE apresentou arquivo em PDF com os dados de produção das unidades próprias, inscritas sob o CNES 2221772 e do 2161575, disponíveis no sistema do Datasus – Tabnet, comprovando a

experiência superior ao período mínimo de 12 meses exigido pelo Edital, bem como apresentou os extratos do Contrato 01.2019.081 e Contrato 08.2025.059 e seus aditivos do CNES 2221772 e do Contrato nº 13/2017, Contrato nº 22/2022 e Contrato nº 120/2024 e aditivos do CNES 216157, conforme id 138169525.

Dessa forma, a PROPONENTE manteve os pontos neste critério.

Critério 3.10 Experiência na gestão de programas de Residência em Unidade de Saúde, própria ou sob gerenciamento da PROPONENTE

A PROPONENTE apresentou o Ato Autorizativo emitido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), nos últimos 20 (vinte) anos, contados até a data de publicação deste Edital, referente às experiências em uma unidade para Residência Médica id 138169517, bem como os extratos dos instrumentos jurídicos cujos objetos contemplam o gerenciamento da Unidade Hospitalar com Programa de Residência, também referentes aos últimos 20 (vinte) anos. Os extratos continham o objeto e a data de vigência e, nos casos em que tais informações não estavam explícitas, a PROPONENTE complementou a documentação com a cópia do Instrumento Jurídico inicial ou da Parceria, além de seus respectivos Aditivos.

Dessa forma, a PROPONENTE manteve os pontos neste critério.

Critério 3.11 Experiência na gestão de Unidade Hospitalar com certificação de Hospital de Ensino em Unidade de Saúde, própria ou sob gerenciamento da PROPONENTE

Registra-se que o critério não foi pontuado, uma vez que não foi apresentada, na 1ª fase do certame, a documentação necessária à sua comprovação, conforme exigido pelo Edital.

Dessa forma, inexistindo declaração válida acompanhada de documentação comprobatória na fase própria, o referido item não foi objeto de análise na 2ª fase.

Critério 3.12 Experiência na execução de recursos financeiros, em Unidade Hospitalar, de montante compatível com o orçamento mensal do Instrumento Jurídico inicial de Gestão em parceria com o Poder Público

Na 1ª fase, a experiência declarada pela proponente foi o Contrato de Prestação de Serviço 004/2020 – Termo Aditivo 17, que tem por objeto “a prestação complementar de serviços continuados de profissionais na área de atenção à saúde da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel – HMJ” (SEI id 138169514, pág 5) do CNES 7354746. O critério 3.12 exige explicitamente que o instrumento jurídico apresentado na 2ª fase contemple, simultaneamente, o "gerenciamento da Unidade Hospitalar" e a "execução de recursos financeiros" no patamar estabelecido.

Em consulta às unidades administrativas da Fhemig acerca do enquadramento técnico jurídico do critério 3.12 do ANEXO IV B, a qual corroborou o entendimento da Comissão de que o Edital é claro ao vincular a pontuação à experiência na gestão global da unidade hospitalar e, no caso do item 3.12, à execução de recursos financeiros em patamares específicos (R$ 7.007.357,39), o que não se confunde com contratos setoriais ou que envolvem parcela da gestão da unidade. bem como a elucidação do objeto do processo de seleção pública, o qual é o gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Regional João Penido – HRJP.

Dessa forma, a PROPONENTE não foi aprovada neste critério, tendo sido eliminada, conforme Termo de Eliminação nº 03 - FHEMIG/E17 (id 139700542).

Critério 3.13 Experiência em prestação de serviços hospitalares e/ou gestão hospitalar junto ao Poder Público; e

Na 1ª fase da seleção a PROPONENTE declarou (ANEXO VII - DECLARAÇÕES - MODELO 9) experiências de 06, 18, 24, 30, 60, 72, 272 e 283 meses ininterruptos (id 130831428 do SEI nº

2270.01.0001542/2026-86).

Para a 2ª fase, a PROPONENTE apresentou a informação exigida, seguindo orientações apresentadas no edital, juntando extratos dos instrumentos jurídicos celebrados para fins de comprovação das experiências declaradas na 1ª fase da seleção, conforme Id 138169499.

Dessa forma, a PROPONENTE manteve os pontos neste critério.

Critério 3.14 Experiência em prestação de serviços SUS, tanto com equipamento próprio como com equipamento gerido pela PROPONENTE, por meio de Parceria

Na 1ª fase da seleção a PROPONENTE declarou (ANEXO VII - DECLARAÇÕES - MODELO 10) experiências de 06, 18, 24, 30, 60, 65, 72 e 223 meses ininterruptos (id 130831426 do SEI nº 2270.01.0001542/2026-86).

Para a 2ª fase, a PROPONENTE apresentou a informação exigida, seguindo orientações apresentadas no edital, juntando extratos dos instrumentos jurídicos celebrados para fins de comprovação das experiências declaradas na 1ª fase da seleção, conforme Id 138169494.

Dessa forma, a PROPONENTE manteve os pontos neste critério.

Critério 3.15 Experiência na utilização do Sistema DRG em Unidade de Saúde própria ou sob gerenciamento da PROPONENTE

Registra-se que o critério não foi pontuado, uma vez que não foi apresentada, na 1ª fase do certame, a documentação necessária à sua comprovação, conforme exigido pelo Edital.

Dessa forma, inexistindo declaração válida acompanhada de documentação comprobatória na fase própria, o referido item não foi objeto de análise na 2ª fase.

Critério 4. Critério de Desempate: Experiência no desenvolvimento de Plano de integridade

A PROPONENTE apresentou documento jurídico contendo Plano de Integridade, elaborado nos termos do Decreto nº 12.304/2024, conforme exigido pelo Edital para fins de desempate na 2ª fase do certame, conforme documentação constante do ID nº 138169492.

A documentação contempla os elementos mínimos exigidos pelo referido Decreto, permitindo a verificação objetiva da existência e formalização do Plano de Integridade.

Dessa forma, o critério previsto no Item 4, aplicável exclusivamente para fins de desempate, encontra-se regularmente comprovado, em conformidade com as disposições editalícias.

4.3 CONCLUSÃO DA ANÁLISE DA PROPONENTE HSVP

A Comissão Julgadora decidiu pela ELIMINAÇÃO da proponente INSTITUTO DE SAUDE HSVP, uma vez que a proponente não atendeu e/ou não conseguiu comprovar todos os requisitos editalícios, conforme descrito no Termo de Eliminação de Proponente - FHEMIG/E17 (id 139700542), publicado em 14/05/2026.

Diante da eliminação da 3º colocada, procedeu-se com a convocação, no dia 14 de maio de 2026, da Proponente FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES, inscrita no CNPJ sob o número 17.200.429/0001-25, classificada em 4º lugar na 1ª fase da seleção.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS - FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES

No dia 21/05/2026, verificou-se o recebimento dos seguintes peticionamentos na Unidade SEI, realizados

pela proponente FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES:

· Processo nº 2270.01.0034185/2026-67, com recibo eletrônico de protocolo ID nº 140374623, apresentado em 21/05/2026 às 14:02:47 pelo usuário externo Luiz Henrique de Sousa e Silva

A Comissão Julgadora reuniu-se nos dias 22, 25, 26, 27, 28, 29/05/2026, bem como em 01, 02 e 03/06/2026, para proceder à análise de toda documentação apresentada pela proponente classificada em 4º lugar na 1ª fase de seleção, em atendimento ao subitem 8.4 do Edital FHEMIG para Contrato de Gestão nº 01/2025, referente à unidade Hospital Regional João Penido – HRJP

5.1 DAS DILIGÊNCIAS PELA COMISSÃO JULGADORA - FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES

Detalhamento das diligências realizadas à Proponente (SEI!2270.01.0003509/2026-36):

> **Ofício n° 16/2026 - FHEMIG/E17 (140741846)** - Solicitação de Complementação de documentação – Critério 2.16, 2.18 e 4 - Enviado em 26/05/2026.
> **Resposta da Proponente** em 28/05/2026: SEI! 2270.01.0036507/2026-35

Detalhamento da diligência realizadas junto à Controladoria Seccional da Fhemig (Controladoria-Geral do Estado – CGE) (SEI! 2270.01.0010583/2026-31):

> **Memorando n° 28/2026 - FHEMIG/E17 (141216681)** - Solicitação de Diligência – Análise sobre comprovação de Plano de Integridade da PROPONENTE - Enviado em 01/06/2026
> **Resposta da CGE** em 03/06/2026: Memorando 85 Resposta Consulta sobre Programa de Integridade (141387650).

5.2 AVALIAÇÃO DA PROPONENTE - FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES

Em relação a essa 2ª fase, para melhor compreensão, passa-se ao detalhamento da análise dos documentos apresentados pela proponente para cada critério constante do ANEXO IV B - DOCUMENTOS DA 2ª FASE ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE AS FASES:

Critério 2.11 Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1

A PROPONENTE apresentou o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício disponível, conforme o id 140374403, indicando um Índice de Liquidez Corrente igual a 1,45.

Dessa forma, a PROPONENTE foi aprovada neste critério.

Critério 2.16 Relação dos contratos e parcerias firmados pela PROPONENTE com entes públicos, na área da saúde, nos últimos 5 (cinco) anos.

A PROPONENTE apresentou todos os extratos de publicação dos instrumentos jurídicos firmados pela Entidade nos últimos 5 (cinco) anos, que constavam na Declaração que foi enviada na 1ª fase (id 130867071).

Os extratos continham o objeto e a data de vigência, e nos casos em que o extrato não apresentava essas informações de forma explícita, a PROPONENTE apresentou a cópia do Instrumento Jurídico inicial ou da Parceria, bem como de seus respectivos Aditivos, conforme id 140374408.A Comissão Julgadora realizou diligência junto à Proponente, por meio do Ofício nº 16/2026 – FHEMIG/E17 (140741846), em 26/05/2026, solicitando o extrato de instrumento jurídico mencionado na 1ª fase, que não constava entre os documentos enviados. A Proponente respondeu dentro do prazo estabelecido, em 28/05/2026, Processo SEI n º 2270.01.0036507/2026-35 encaminhando declaração da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte – SMSA/SUS-BH, que informa que:

> Por erro material à época da formalização do instrumento jurídico no âmbito da

SMSA/SUS-BH, o extrato do Termo de Cooperação Técnica nº 028/2021 não foi publicado no Diário Oficial do Município – DOM, circunstância que, não compromete a comprovação da existência, formalização, execução e regularidade da relação jurídica estabelecida.

Considerando a justificativa da inexistência do extrato de publicação pela SMSA/SUS-BH e a cópia do instrumento jurídico já enviada no SEI 140374408, a PROPONENTE foi aprovada neste critério.

Critério 2.17 Regularidade das prestações de contas da PROPONENTE relativas aos instrumentos jurídicos apresentados no item 2.16

Para fins de comprovação da regularidade das prestações de contas aprovadas relativas aos instrumentos jurídicos apresentados no item 2.16, a Proponente juntou aos autos os documentos no id 140374416.

Dessa forma, a PROPONENTE foi aprovada neste critério.

Critério 2.18 Regularidade em relação às obrigações com a Fazenda Pública, tanto tributárias quanto não tributárias e ausência de impedimento de licitar e contratar com a administração pública em relação a todos os instrumentos jurídicos apresentados no item 2.16

A PROPONENTE apresentou certidões de regularidade em relação às obrigações com a Fazenda Pública dos instrumentos jurídicos apresentados no item 2.16 a partir do envio dos documentos no id 140374419.

Em relação a ausência de impedimento de licitar e contratar com a administração pública, no Item 2.16, a PROPONENTE apresentou instrumentos jurídicos firmados no âmbito municipal (Município de Belo Horizonte/MG), estadual (Estado de Minas Gerais) e federal (Ministério da Saúde). E apresentou parte das declarações/certidões dos entes no id 140374419.

A Comissão Julgadora realizou diligência junto à Proponente, por meio do Ofício nº 16/2026 – FHEMIG/E17 (140741846), em 26/05/2026, solicitando a apresentação de certidão ou declaração formal emitida pelo Município de Belo Horizonte/MG, que comprove ausência de impedimento de licitar e contratar com a administração pública. A Proponente respondeu dentro do prazo estabelecido, em 28/05/2026, encaminhando os documentos por meio do Processo SEI nº 2270.01.0036507/2026-35.

Dessa forma, a PROPONENTE foi aprovada neste critério.

Critério 2.19 Regularidade em relação às certidões apresentadas na 1ª fase do processo de seleção pública

A PROPONENTE comprovou regularidade em relação às certidões apresentadas na 1ª fase do processo de seleção pública, por meio da reapresentação de todas as certidões enviadas, válidas e vigentes, conforme id 140374422.

Dessa forma, a PROPONENTE foi aprovada neste critério.

Critério 3.1 Experiência na gestão de Unidade Hospitalar, própria ou sob gerenciamento da PROPONENTE, com 100 (cem) leitos ou mais

A PROPONENTE apresentou a informação exigida, por meio dos 24 (vinte e quatro) arquivos do CNES 2695324, e dos Contrato de convênio nº 010942151795 e nº 010081892320 acompanhados de seus aditivos, comprovando experiência em gestão de Unidade Hospitalar superior a 100 (cem) leitos, conforme id 140374425, 140374433, 140374437, 140374439, 140374440, 140374442, 140374445.

Dessa forma, a PROPONENTE foi aprovada neste critério.

Critério 3.2 Capacidade Técnica na gestão de Unidade Hospitalar, própria ou sob gerenciamento da entidade PROPONENTE referente a todos os instrumentos jurídicos apresentados no item 2.16

A PROPONENTE apresentou os respectivos atestados de capacidade técnica, emitidos pelos órgãos públicos competentes ou pelas partes contratantes, em atenção à exigência editalícia, conforme documentação constante no id 140374446.

Para cada instrumento jurídico informado no Item 2.16, foi apresentado o correspondente atestado de capacidade técnica, devidamente assinado física ou eletronicamente pelo representante legal do órgão público ou da parte contratante, emitido à época da execução contratual ou em período atual, em conformidade com as disposições editalícias.

Para esse critério a Comissão Julgadora se limitou a apreciar os atestados de capacidade técnica de unidades hospitalares, os referidos instrumentos jurídicos no documento id 140374446 (Belo Horizonte/MG pág. 02, Estado de Minas Gerais pág. 03, Ministério da Saúde pág. 06) evidenciam a gestão de unidade de saúde com atividade hospitalar, inseridas em nível de atenção de média e/ou alta complexidade, atendendo, portanto, ao recorte técnico exigido no Edital para fins de comprovação de capacidade técnica.

Dessa forma, a PROPONENTE foi aprovada neste critério.

Critério 3.3 Experiência em Implementação de iniciativa ou soluções de Saúde Digital pela PROPONENTE

A PROPONENTE apresentou a comprovação de experiência em iniciativas ou soluções de Saúde Digital por meio de atestados emitidos pelos representantes dos órgãos privados Epimed Solutions, Instituto de Inteligência Artificial da Saúde, MV Informática Nordeste LTDA, Sistemas Estratégicos LTDA, GIF Gestão Inteligência de Faturamento LTDA, Biobyte Sistemas LTDA, e MV Medicina Diagnóstica LTDA conforme id 140374447.

Dessa forma, a PROPONENTE manteve os pontos neste critério

Critério 3.4 Obtenção de acreditação hospitalar

Registra-se que o critério não foi pontuado, uma vez que não foi apresentada, na 1ª fase do certame, a documentação necessária à sua comprovação, conforme exigido pelo Edital.

Dessa forma, inexistindo declaração válida acompanhada de documentação comprobatória na fase própria, o referido item não foi objeto de análise na 2ª fase.

Critério 3.5 Obtenção de certificação ISO 9001

Registra-se que o critério não foi pontuado, uma vez que não foi apresentada, na 1ª fase do certame, a documentação necessária à sua comprovação, conforme exigido pelo Edital.

Dessa forma, inexistindo declaração válida acompanhada de documentação comprobatória na fase própria, o referido item não foi objeto de análise na 2ª fase.

Critério 3.6 Experiência em gestão de Unidade Hospitalar, própria ou sob gerenciamento da PROPONENTE, com prestação dos serviços de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Adulto habilitados no Ministério da Saúde

A PROPONENTE apresentou as informações exigidas, por meio dos 12 (doze) arquivos do CNES 2695324, com prestação dos serviços de Unidade de Terapia Intensiva Adulto (UTI) habilitados no Ministério da Saúde e extratos dos instrumentos jurídicos de gerenciamento da unidade hospitalar (Contrato de convênio nº 010998031094, Contrato de convênio nº 010942151795, e Contrato de convênio nº 010081892320) conforme ids 140374452, 140374503, 140374507, 140374509, 140374511, 140374513 e 140374515.

Dessa forma, a PROPONENTE manteve os pontos neste critério.

Critério 3.7 Experiência em gestão de Unidade Hospitalar, própria ou sob gerenciamento da PROPONENTE, com prestação dos serviços de Pediatria, inclusive cirúrgica

A PROPONENTE apresentou a ficha do CNES 2695324, unidade própria, comprovando a experiência superior ao período mínimo de 12 meses exigido pelo Edital, bem como apresentou os extratos do Contrato de convênio nº 010998031094, Contrato de convênio nº 010942151795, e Contrato de convênio nº 010081892320, conforme id 140374519.

Dessa forma, a PROPONENTE manteve os pontos neste critério.

Critério 3.8 Experiência em gestão de Unidade Hospitalar, própria ou sob gerenciamento da PROPONENTE, com prestação dos serviços de Maternidade

Registra-se que o critério não foi pontuado, uma vez que não foi apresentada, na 1ª fase do certame, a documentação necessária à sua comprovação, conforme exigido pelo Edital.

Dessa forma, inexistindo declaração válida acompanhada de documentação comprobatória na fase própria, o referido item não foi objeto de análise na 2ª fase.

Critério 3.9 Experiência em gestão de Unidade Hospitalar, própria ou sob gerenciamento da PROPONENTE, com prestação dos serviços de Cirurgia

A PROPONENTE apresentou arquivo em PDF com os dados de produção da unidade própria, inscrita sob o CNES 2695324, disponíveis no sistema do Datasus – Tabnet, comprovando a experiência superior ao período mínimo de 12 meses exigido pelo Edital, bem como apresentou os extratos do Contrato de convênio nº 010998031094, Contrato de convênio nº 010942151795, e Contrato de convênio nº 010081892320, conforme id 140374522.

Dessa forma, a PROPONENTE manteve os pontos neste critério.

Critério 3.10 Experiência na gestão de programas de Residência em Unidade de Saúde, própria ou sob gerenciamento da PROPONENTE

A PROPONENTE apresentou o Ato Autorizativo emitido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), nos últimos 20 (vinte) anos, contados até a data de publicação deste Edital, referente às experiências em uma unidade para Residência Médica id 140374524, bem como os extratos dos instrumentos jurídicos cujos objetos contemplam o gerenciamento da Unidade Hospitalar com Programa de Residência, também referentes aos últimos 20 (vinte) anos. Os extratos continham o objeto e a data de vigência e, nos casos em que tais informações não estavam explícitas, a PROPONENTE complementou a documentação com a cópia do Instrumento Jurídico inicial ou da Parceria, além de seus respectivos Aditivos.

Dessa forma, a PROPONENTE manteve os pontos neste critério.

Critério 3.11 Experiência na gestão de Unidade Hospitalar com certificação de Hospital de Ensino em Unidade de Saúde, própria ou sob gerenciamento da PROPONENTE

A PROPONENTE apresentou a informação exigida, seguindo orientações apresentadas no edital, através de certificação de Unidade Hospitalar, inscrita sob o CNES 2695324, como Hospital de Ensino emitida pelo Ministério da Saúde e pelo Ministério da Educação por meio da Portaria Interministerial MS/MEC nº 2.612, de 6 de outubro de 2021, bem como os extratos dos instrumentos jurídicos cujos objetos contemplam o gerenciamento da Unidade Hospitalar, conforme id 140374529.

Dessa forma, a PROPONENTE manteve os pontos neste critério.

Critério 3.12 Experiência na execução de recursos financeiros, em Unidade Hospitalar, de montante compatível com o orçamento mensal do Instrumento Jurídico inicial de Gestão em parceria com o Poder Público

Na 1ª Fase da seleção, a PROPONENTE declarou (ANEXO VII - DECLARAÇÕES - MODELO 8) experiência na execução de recursos financeiros, em Unidade Hospitalar própria, com valor mensal R$ 13.930.075,66, sendo montante compatível com o orçamento mensal do Instrumento Jurídico inicial de Gestão em parceria com o Poder Público, conforme consta do id 130867090.

Para a 2ª fase, a PROPONENTE apresentou a informação exigida, seguindo orientações apresentadas no edital, juntando extratos do instrumento jurídico celebrado para fins de comprovação da experiência declarada na 1ª fase da seleção, conforme id 140374535.

Dessa forma, a PROPONENTE manteve os pontos neste critério.

Critério 3.13 Experiência em prestação de serviços hospitalares e/ou gestão hospitalar junto ao Poder Público; e

Critério 3.14 Experiência em prestação de serviços SUS, tanto com equipamento próprio como com equipamento gerido pela PROPONENTE, por meio de Parceria

Na 1ª fase da seleção, a PROPONENTE declarou (ANEXO VII - DECLARAÇÕES - MODELO 9 e 10) experiências de 24, 60, 80 e 60 meses ininterruptos (ids 130867090 e 130867095 do SEI nº 2270.01.0001681/2026-19).

Para a 2ª fase, a PROPONENTE apresentou a informação exigida, seguindo orientações apresentadas no edital, juntando extratos do instrumento jurídico e de todos os seus termos aditivos, celebrados para fins de comprovação das experiências declaradas na 1ª fase da seleção, conforme Ids. 140374542 e 140374604.

Dessa forma, a PROPONENTE manteve os pontos neste critério.

Critério 3.15 Experiência na utilização do Sistema DRG em Unidade de Saúde própria ou sob gerenciamento da PROPONENTE

A PROPONENTE apresentou os extratos dos instrumentos jurídicos cujo objeto contempla o gerenciamento de unidade hospitalar em que foi utilizado o Sistema DRG, em conformidade com as orientações estabelecidas no edital.

Dessa forma, a PROPONENTE manteve os pontos neste critério.

Critério 4. Critério de Desempate: Experiência no desenvolvimento de Plano de integridade

A Comissão Julgadora realizou diligência junto à Proponente, por meio do Ofício nº 16/2026 – FHEMIG/E17 (140741846), em 26/05/2026, solicitando o envio do documento de comprovação do Plano de Integridade. A Proponente respondeu dentro do prazo estabelecido, em 28/05/2026, encaminhando os documentos por meio do Processo SEI nº 2270.01.0036507/2026-35.

A documentação contempla os elementos mínimos exigidos pelo referido Decreto, permitindo a verificação objetiva da existência e formalização do Plano de Integridade.

Dessa forma, o critério previsto no Item 4, aplicável exclusivamente para fins de desempate, encontra-se regularmente comprovado, em conformidade com as disposições editalícias.

5.3 CONCLUSÃO DA ANÁLISE DA PROPONENTE FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES

A Comissão Julgadora, nessa 2ª fase de seleção do Edital, verificou a comprovação das informações declaradas pela proponente na 1ª fase.

6. CONCLUSÃO

Desse modo, em consideração ao item 8.15 do Edital, a Comissão Julgadora constatou o cumprimento dos requisitos editalícios da 1ª e 2ª fase da seleção, e desta forma, tem-se como **PROPONENTE VENCEDORA** a **FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES**, inscrita no CNPJ sob o número 17.200.429/0001-25.

Atenciosamente,

Paulo Sérgio Mendes César

MASP 669.551-4

Presidente da Comissão Julgadora

Ananda Jessyla Felix Oliveira

Masp 1528681-8

Vice-Presidente da Comissão Julgadora

Paola Cristina Soares da Silva

Masp 1066413-4

Membro da Comissão Julgadora

Arthur Felipe Ribeiro Mendes

Masp 1299814-2

Membro da Comissão Julgadora

Maria Catharina Melo Lima de Souza

Masp 753331-8

Membro da Comissão Julgadora

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sérgio Mendes César**, **Servidor (a) Público (a)**, em 03/06/2026, às 20:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Paola Cristina Soares da Silva**, **Servidor (a) Público (a)**, em 03/06/2026, às 21:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Ananda Jessyla Felix Oliveira**, **Servidor (a) Público (a)**, em 03/06/2026, às 21:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Catharina Melo Lima de Souza**, **Servidor (a) Público (a)**, em 03/06/2026, às 21:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Arthur Felipe Ribeiro Mendes**, **Servidor Público**, em 03/06/2026, às 21:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **141452057** e o código CRC **3B2A1C71**.

Referência: Processo nº 2270.01.0003509/2026-36 SEI nº 141452057